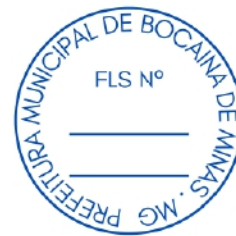




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



EDITAL 021/2025

PROCESSO Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Bocaina de Minas**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto nº 320 de 08 de novembro de 2024 e Lei Municipal 1311 de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 14/07/2025 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 14/07/2025 às 09:01 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e equipamentos com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Bocaina de Minas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 47 e 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, e Lei Municipal 1311/2024, para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS.

I - Considera-se âmbito regional os municípios constantes das regiões geográficas imediatas do estado de Minas Gerais: Juiz de Fora, São Lourenço, Caxambu - Baependi, Três Corações e Varginha, de acordo com a divisão realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹.

II - As regiões imediatas mencionadas no item anterior são compostas pelos seguintes Municípios:

A - Região de Juiz de Fora: Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Goianá, Juiz de Fora, Liberdade, Lima Duarte, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Passa Vinte, Pedro Teixeira, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Deserto, Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Dumont, Simão Pereira.

B - Região de São Lourenço: Alagoa, Carmo de Minas, Conceição do Rio Verde, Cristina, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, Soledade de Minas, Virgínia.

C - Região de Caxambu - Baependi: Aiuruoca, Baependi, Carvalhos, Caxambu, Cruzília, Minduri, Seritinga, Serranos.

D - Região de Três Corações: Cambuquira, Campanha, Carmo da Cachoeira, São Bento Abade, São Thomé das Letras, Três Corações.

E - Região de Varginha: Cordislândia, Elói Mendes, Monsenhor Paulo, São Gonçalo do Sapucaí, Varginha.

III - A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.1 - A adoção de licitação regional para o presente processo justifica-se em função dos constantes atrasos nas entregas registradas em processos anteriores e a inexistência de um almoxarifado municipal que permita o armazenamento centralizado dos materiais, o Município optou pela regionalização do processo de aquisição, com base em legislação municipal específica.

Tal decisão é reforçada pelo histórico de diversas notificações emitidas às empresas contratadas, em decorrência do não cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente. Esses atrasos comprometeram significativamente o andamento de obras e serviços essenciais no Município, gerando impactos negativos na prestação de serviços públicos e no cumprimento do planejamento administrativo.

A regionalização tem como objetivo promover maior eficiência logística e garantir a regularidade no fornecimento às unidades demandantes, cujas solicitações são, em sua maioria, de pequeno porte. A adoção desse modelo permite a participação de fornecedores locais ou regionais, que possuem maior capacidade de resposta e condições mais adequadas de atendimento, contribuindo para a redução de prazos e mitigação de riscos contratuais.

Portanto, a regionalização do processo é medida necessária e justificada frente ao histórico de descumprimentos contratuais, à limitação estrutural do Município e à necessidade de assegurar maior efetividade e celeridade no atendimento às demandas administrativas.

2.3.2. Caso haja participação de empresas sediadas em Municípios diferentes dos indicados no item acima, as mesmas serão desclassificadas.

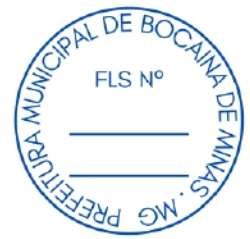
2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

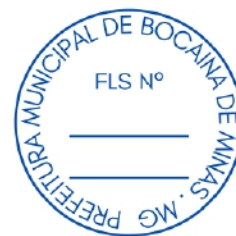
[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

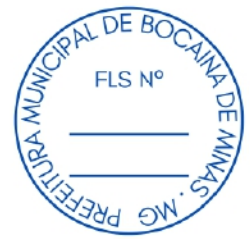
5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento)

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

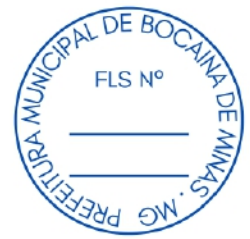
5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

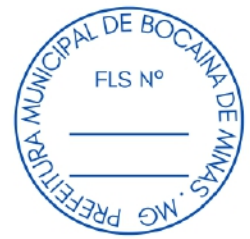
b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

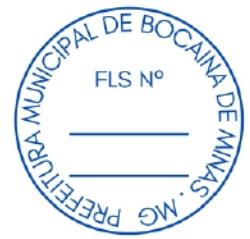
10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

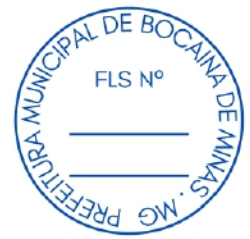
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Bocaina de Minas.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

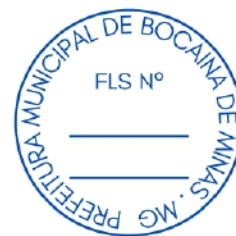
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Bocaina de Minas através do endereço <https://www.bocainademinas.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, localizada na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 16:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

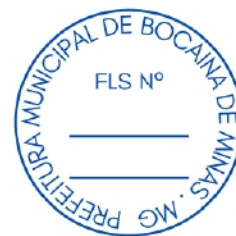
14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Bocaina de Minas, 16/06/2025.

Davi Miranda Lopes

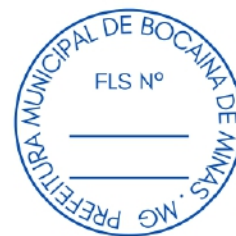
Secretário(a) Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e equipamentos com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para o Município se justifica pela necessidade de garantir a manutenção e a melhoria dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município. Esses serviços serão executados pelos próprios funcionários do Município, que desempenham um papel fundamental na infraestrutura local.

A aquisição de tais materiais é crucial para a continuidade das obras e serviços realizados pelo Município que incluem reparos em estradas e ruas, manutenção de praças, manutenção de escolas, manutenção das instalações de Saúde, manutenção de todos os prédios públicos, manutenção de rede de esgoto e água, dentre outros. A falta desses materiais pode comprometer a eficácia e a agilidade dos serviços oferecidos à população.

O fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de esgoto e ferramentas é crucial para garantir a eficiência e a continuidade das obras realizadas pela Secretaria. O Sistema de Registro de Preços (SRP) permite a aquisição rápida e ágil dos itens necessários, evitando atrasos nas atividades e garantindo que as demandas da população sejam atendidas de forma eficaz.

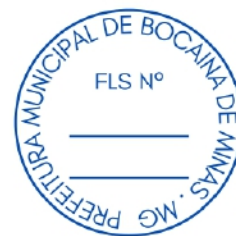
Diante dessas considerações, a contratação por meio de registro de preço para o fornecimento de materiais de construção é fundamental. Essa ação garantirá a eficiência na execução das obras realizadas pelos próprios funcionários das Secretarias de Obras, a segurança destes colaboradores e a otimização dos recursos, beneficiando o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria de Saúde, Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

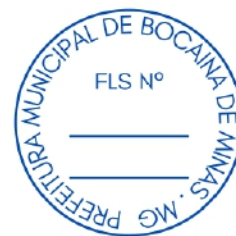
4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e equipamentos com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

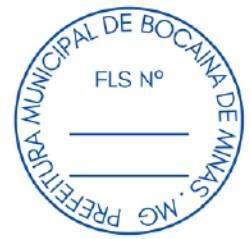
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	Abraçadeira de 60mm em aço carbono. Faixa de medida: de 57 a 76mm (Recantilhada). - Utilizada na fixação de mangueiras em geral.	UND	50
0002	Abraçadeira de aço inox abertura de 13 à 19mm, (Recantilhada) . - Utilizada na fixação de mangueiras em geral.	UND	10
0003	Abraçadeira Nylon 2,5mm x 150mm Preta. - Embalagem com 100 unidades.	EMB	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



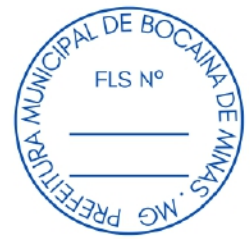
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0004	Abraçadeira Nylon 3,6mm x 100mm - embalagem com 100 unidades.	EMB	30
0005	Abraçadeira Nylon 3,6mm x 200mm - embalagem com 100 unidades.	EMB	30
0006	Abraçadeira Nylon 3,6mm x 300mm - Embalagem com 100 unidades.	EMB	30
0007	Abraçadeira tipo D 1.1/2" Inox com parafuso.	UND	15
0008	Abraçadeira tipo D 1/2" Inox com parafuso.	UND	15
0009	Abraçadeira tipo D 1." Inox com parafuso.	UND	15
0010	Abraçadeira tipo D 3/4" Inox com parafuso.	UND	15
0011	Acabamento para forro pvc.	M	500
0012	Adaptador Bob Esponja Tomada Pino Fino 10a/20a. Voltagem de 110 a 250v.	UND	15
0013	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa d'água 32 mm.	UND	20
0014	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa d'água 50 mm.	UND	10
0015	Adaptador Soldável com Flange Anel para caixa d'água 60 mm.	UND	15
0016	Adesivo massa epoxi 100g.	UND	20
0017	Água Raz 1000 ml.	LT	30
0018	Alicate Universal 8 polegadas. Cabo emborrachado ergonômico e com abas protetoras.	UND	8
0019	Arame, farpado, galvanizado, espessura mínima 2.0 mm. Rolo contendo 400 metros cada.	RL	15
0020	Arame Galvanizado nº 18.	KG	30
0021	Arame Recozido Liso torcido, Nº 18, Bitola 1,24mm.	KG	100
0022	Arandela retrô externa prato alumínio com braço curvo.	UND	30
0023	Arco de Serra Fixo 12" - com cabo ergonômico.	UND	6
0024	Areia média.	M3	350
0025	Arruela Lisa Zincada - 5/16.	UND	100
0026	Assento Sanitário Almofadado Com Espuma Espessa e Macia em Plástico Branco.	UND	10
0027	Balde de 10 L plástico para concreto.	UND	40
0028	Bandeja para Pintura, em material plástico, apropriada para rolo de 23 cm.	UND	15
0029	Barramento de cobre eletrolítico para Neutro/Terra 1x1/16 com 14 parafusos para conexão dos cabos. suporta até 100Amp.	UND	5
0030	Barra Roscável UNC 3/8 x 1000 - em aço galvanizado.	BR	20
0031	Batente (jogo), em madeira de eucalipto. Medidas 80 cm x 2,10 cm x 12 cm.	JG	12
0032	Benjamim. Adaptador Plug T, com 2 Pinos 3 Entradas.	UND	30
0033	Bloco de concreto 10; Medidas (L x A x C): 09 x 19 x 39 cm, com no mínimo 4,5 mpa.	UND	3000
0034	Bloco de concreto 15; Medidas (L x A x C): 14 x 19 x 39 cm, com no mínimo 4,5 mpa.	UND	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0035	Bloco de concreto 20; Medidas (L x A x C): 19 x 19 x 39 cm, com no mínimo 4,5 mpa.	UND	3000
0036	Bloco de Concreto em formato de canaleta, modelo M10. Medidas 09x19x19 cm.	UND	1000
0037	Bloco de Concreto em formato de canaleta, Modelo M15. Medidas 14x19x39 cm.	UND	1000
0038	Bloco de Espuma Amarela. Medidas mínimas 8x15x23cm.	UND	30
0039	Bocal de Louça/Porcelana. Com Rosca: Modelo E27.	UND	20
0040	Boia para Caixa D'Água 1/2" Pvc.	UND	6
0041	Boia para Caixa D'Água 3/4" PVC.	UND	6
0042	Brita Nº 0.	M3	100
0043	Brita Nº 1.	M3	150
0044	Broca 3 Pontas para madeira 3/10 mm. Produzida em aço cromo.	UND	7
0045	Broca 3 Pontas para madeira 4 mm. Produzida em aço cromo.	UND	6
0046	Broca 3 Pontas para madeira 6 mm. Produzida em aço cromo.	UND	6
0047	Broca 3 Pontas para madeira 8 mm. Produzida em aço cromo.	UND	6
0048	Broca aço rápido 1/4.	UND	10
0049	Broca Aço Rápido 3/8.	UND	10
0050	Broca Aço Rápido 7/32.	UND	10
0051	Broca para Concreto 10x150mm. Produzida em aço especial.	UND	10
0052	Broca para Concreto 8x150mm. Produzida em aço especial.	UND	10
0053	Brocas de concreto 10x1,50mm.	UND	7
0054	Brocha Quadrada. Com cabo plástico e monofilamento bicolor. Medidas mínimas 15 x 5,5 cm.	UND	40
0055	Bucha para parafuso nº 08.	UND	80
0056	Cabo Alumínio Quadruplex Colorido 3X35,00 MM ² + Neutro Nú 35,00 MM ² .	M	200
0057	Cabo de alumínio 16,0 mm ² 3f+n triplex.	M	200
0058	Cabo de Cobre Flexível, isolado, 10mm ² , 750V, com certificação do INMETRO.	M	300
0059	Cabo de Cobre Flexível, isolado, 16mm ² , 750V, com certificação do INMETRO.	M	300
0060	Cabo de Cobre Flexível, isolado 25mm ² , 750V, com certificação do INMETRO.	M	200
0061	Cabo de Cobre Flexível, isolado 35mm ² , 750V, com certificação do INMETRO.	M	250
0062	Cabo de Enxada. Fabricado em madeira, com acabamento lixado. Tamanho mínimo 1,45 cm.	UND	40
0063	Cabo de Enxada. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 1,30cm.	UND	40
0064	Cabo de Foice. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 1,30cm.	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



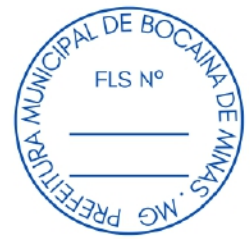
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0065	Cabo de Machado. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 0,95 cm.	UND	6
0066	Cabo de Pá em madeira, com Empunhadura Plástica, tamanho mínimo 0,70 cm.	UND	10
0067	Cabo Flexível PP 2 Vias, 4,0mm², 750V, com certificação do INMETRO.	M	400
0068	Cabo Flexível PP 2 Vias, 6,0mm², 750V, com certificação do INMETRO	M	300
0069	Cabo Flexível Preto 35mm, de cobre, 750v, com certificação do INMETRO.	M	200
0070	Cabo Oval para Picareta. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 0,90 cm.	UND	10
0071	Cadeado - Tipo: Comum; Fechamento: Simples; Travamento: Simples; Tamanho: 20 Mm; Haste: Curta; Matéria Prima: Latão	UND	20
0072	Cadeado - Tipo: Comum; Fechamento: Simples; Travamento: Simples; Tamanho: 30 Mm; Haste: Curta; Matéria Prima: Latão	UND	20
0073	Cadeado - Tipo: Comum; Fechamento: Simples; Travamento: Simples; Tamanho: 50 Mm; Haste: Curta; Matéria Prima: Latão.	UND	15
0074	Caibro de madeira 5x5 cm, para telhado.	M	600
0075	Caixa D'água 15.000 litros, polietileno.	UND	5
0076	Caixa d'agua PVC 1000 L.	UND	4
0077	Caixa d'água PVC 2000 litros.	UND	4
0078	Caixa d'agua PVC 310 L.	UND	4
0079	Caixa d'água PVC 5000 litros.	UND	2
0080	Caixa d'agua PVC 500 L.	UND	6
0081	Caixa de descarga 9 L.	UND	10
0082	Caixa de luz 2 x 4 PVC para eletroduto.	UND	15
0083	Caixa de Montagem Pannel Elétrico Quadro Comando 80x60x20cm. Modelo Sobrepor, grau de proteção IP54. Em material aço carbono.	UND	2
0084	Caixa passagem condutele PVC 4x2, 6 Entrada 1/2 Pol.	UND	5
0085	Caixa passagem condutele PVC 4x2, 6 Entrada 3/4 Pol.	UND	5
0086	Caixa Plástica para Massa. Retangular, capacidade mínima 20L.	UND	15
0087	Calha para telhado galvanizada (moldura).	M	100
0088	Cal Hidratada, embalagem 20 kg	EMB	100
0089	Cal para pintura. Embalagem 8 Kg.	EMB	300
0090	Câmara de Ar para carrinho de mão 3,25 X 8.	UND	10
0091	Capa de Chuva Corpo Inteiro, amarela (capa de chuva reutilizável amarela com capuz e botões) nos tamanhos M, G A XG, em PVC com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões plásticos de pressão, forrada.	UND	150
0092	Cap tampão soldável PVC de 20mm	UND	50
0093	Cap tampão soldável PVC de 25mm	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



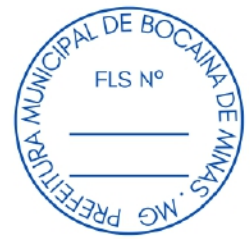
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0094	Cap tampão soldável PVC de 32mm	UND	50
0095	Carrinho de mão metálico, caçamba chapa 18, capacidade mínima de 45 litros, com pneu e câmara de ar, para uso geral na construção civil.	UND	10
0096	Carrinho de mão metálico, caçamba chapa 22, capacidade mínima de 45 litros, com pneu e câmara de ar, para uso geral na construção civil.	UND	20
0097	Cavadeira Articulada de metal, duas bocas, com cabo de madeira de no mínimo 110cm.	UND	10
0098	Cavadeira inteiriça, uma boca, com cabo de ferro maciço, no mínimo 7/8 x 1,5cm.	UND	10
0099	Chapa Folha de Alumínio 30 cm.	M	50
0100	Chapa Folha de Alumínio 40 cm.	M	50
0101	Chapa folha de zinco galvanizada com 1,20m.	M	20
0102	Chave de Fenda (1/4x4 pol.) Produzida em aço vanadium. Com haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno com indicação do tamanho impresso no cabo, ponta fosfatizada, lâmina redonda resistente.	UND	10
0103	Chave de Fenda (5/16x10 pol.) Produzida em aço vanadium. Com haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno com indicação do tamanho impresso no cabo, ponta fosfatizada, lâmina redonda resistente.	UND	10
0104	Chave Philips (3/16 x 4 pol.) Produzida em aço vanadium. Com haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno com indicação do tamanho impresso no cabo, ponta fosfatizada, lâmina redonda resistente.	UND	10
0105	Chuveiro simples 5400W x 127 V.	UND	16
0106	Cimento cola AC-I, 20 kg.	SC	80
0107	Cimento cola AC-II, 20 kg.	SC	100
0108	Cimento cola AC-III, 20 kg.	SC	80
0109	Cimento CPIII, saco com 50KG.	SC	100
0110	Cimento CPII, saco com 50KG.	SC	600
0111	Cola para cano PVC - Adesivo plástico para soldagem de tubo e conexões soldáveis de PVC rígido. 175gr.	UND	100
0112	Cola silicone 50 g - Para vedação.	UND	20
0113	Colher de Pedreiro, canto reto nº 10. Material: Aço carbono, cabo de madeira.	UND	15
0114	Conduíte corrugado 1 pol. (eletroduto).	M	100
0115	Conduíte corrugado 3/4 (eletroduto).	M	100
0116	Conector Derivação Perfurante 10-150 - 4-35mm	UND	50
0117	Conector Derivação Perfurante 10-95- 1,5-10mm.	UND	100
0118	Conector Derivação Perfurante 16-120mm.	UND	70
0119	Conexão de mangueira União interna, 20mm	UND	50
0120	Conexão de mangueira União interna, 25mm	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



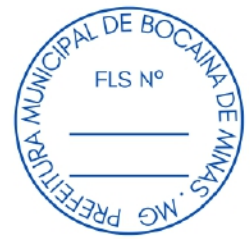
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0121	Conexão de mangueira União interna, 32mm	UND	50
0122	Corda Nylon n.º 14.	M	100
0123	Corrente Galvanizada 04,0MM 3,36M/KG.	KG	30
0124	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90º; Tamanho: 1".	UND	10
0125	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90º; Tamanho: 1.1/2".	UND	10
0126	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90º; Tamanho: 1/2".	UND	10
0127	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90º; Tamanho: 3/4".	UND	10
0128	Curva para Esgoto 100mm (Classe A) 90º.	UND	20
0129	Curva para Esgoto 150mm (Classe A) 90º.	UND	20
0130	Curva para Esgoto 50mm (Classe A) 90º.	UND	20
0131	Curva para Esgoto 75mm (Classe A) 90º.	UND	6
0132	Desempenadeira Aço Dentada. Com cabo de madeira. Dimensões mínimas 12x25cm.	UND	15
0133	Desempenadeira de Plástico. Medidas mínimas 30X17Cm.	UND	15
0134	Disco de Corte Diamantado Turbo. Medidas mínimas 105X20MM.	UND	30
0135	Disco de Corte para metal, dimensões mínimas 9"x 1/8"x 7/8.	UND	30
0136	Disco de Serra Mármore para Madeira Ø110 mm x Furo 20mm.	UND	15
0137	Disjuntor de caixa moldada tripolar industrial 150 A.	UND	3
0138	Disjuntor Din bipolar 100A.	UND	4
0139	Disjuntor Din bipolar 40A.	UND	6
0140	Disjuntor Din bipolar 50A.	UND	5
0141	Disjuntor Din bipolar 60A.	UND	5
0142	Disjuntor Din bipolar 70A.	UND	8
0143	Disjuntor Din monopolar 25A.	UND	4
0144	Disjuntor Din monopolar 40A.	UND	4
0145	Disjuntor Din monopolar 50A.	UND	4
0146	Disjuntor Din monopolar 60A.	UND	4
0147	Disjuntor Din tripolar 100A.	UND	4
0148	Disjuntor Din tripolar 125A.	UND	4
0149	Disjuntor Din Tripolar 20A.	UND	5
0150	Disjuntor Din Tripolar 32A.	UND	5
0151	Disjuntor Din Tripolar 40A.	UND	5
0152	Disjuntor Din tripolar 90A.	UND	4
0153	Disjuntor nema monopolar 70A.	UND	10
0154	Disjuntor nema tripolar 125A.	UND	5
0155	Disjuntor nema tripolar 70A.	UND	10
0156	Dobradiça de ferro pino reversível 3 galvanizado.	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0157	Eletrodo de solda 2,50 mm x 350 mm.	KG	30
0158	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 1.1/2" X 3 M.	UND	20
0159	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 1/2" X 3 M.	UND	20
0160	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 1" X 3 M.	UND	20
0161	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 3/4" X 3 M.	UND	20
0162	Emenda para Calha com bocal moldura galvanizada.	UND	30
0163	Emenda para Calha de 75 moldura galvanizada.	UND	10
0164	Emenda União Interna para mangueira preta de 2 polegadas.	UND	40
0165	Enxada Estreita 2.5, em aço forjado, sem cabo.	UND	30
0166	Enxada Larga 2.5, em aço forjado, sem cabo.	UND	30
0167	Enxadão Largo 2.5, em aço forjado, sem cabo.	UND	20
0168	Esmalte Sintético, galão 3,6 litros. Cores variadas.	GAL	90
0169	Estrutura em ferro - Barra chata, ferro 3/16 . Peça de 6 metros.	UND	40
0170	Estrutura em ferro - Barra metalon, chapa 18. Dimensões: 50 x 30 metros. Peça de 6 metros.	UND	40
0171	Estrutura em ferro - Chapa 18. Dimensões: 20 x 20 m. Peça de 6 metros.	UND	40
0172	Estrutura em ferro - Chapa 18. Dimensões: 20 x 30 m. Peça de 6 metros.	UND	40
0173	Estrutura em ferro - Chapa 18. Dimensões: 30 x 30 m. Peça de 6 metros.	UND	40
0174	Estrutura em ferro - Ferro mecânico, 1/2. Peça de 6 metros.	UND	40
0175	Estrutura em ferro - Ferro mecânico, 3/8. Peça de 6 metros.	UND	40
0176	Estrutura em ferro - Perfil U, 3 polegadas, ferro 3/16, enrijecido. Dimensões: (75x40x15). Peça de 06 metros.	UND	70
0177	Estrutura em ferro - Perfil U, ferro 3/16, enrijecido. Dimensões: 200 x 50mm, Peça de 6 metros.	UND	70
0178	Estrutura Lambril Trapézio, Chapa 1.2. Dimensões: 2 m x 1 m.	M	40
0179	Extensão Elétrica 10m, 3 tomadas 2p + T 10A.	UND	12
0180	Extensão Elétrica 5m, 3 tomadas 2p + T 10A.	UND	12
0181	Fechadura 40 mm Externa, para porta de madeira , em aço e alumínio. Modelo popular. Com 2 chaves, 1 Maçaneta, 2 Espelho para acabamento, 1 Espelho acabamento do batente.	UND	25
0182	Fechadura 40 mm Interna, para porta de madeira, em aço e alumínio. Modelo popular. Com 2 chaves, 1 Maçaneta, 2 Espelho para acabamento, 1 Espelho acabamento do batente.	UND	25
0183	Filtro de linha para energia, com 3 tomadas, universal bivolt para uso simultâneo, gabinete plástico de alta resistência, potência nominal 1100VA, frequência de entrada 50 / 60HZ.	UND	10
0184	Fio 1,5 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	300
0185	Fio 2,5 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



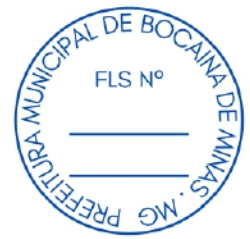
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0186	Fio 4,0 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	200
0187	Fio 6,0 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	300
0188	Fio de Nylon para roçadeira 3,0mm, quadrado.	KG	50
0189	Fio Paralelo 1,5 Mm ² (cabo) flexível, de cobre, 300v, com certificação do INMETRO.	M	250
0190	Fio Paralelo 2,5 Mm ² (cabo) flexível, de cobre, 300v, com certificação do INMETRO.	M	800
0191	Fio Paralelo 4,0 Mm ² (cabo) flexível, de cobre, 300v, com certificação do INMETRO.	M	200
0192	Fita isolante 20 m (19mm x 20 m).	UND	50
0193	Fita Plástica Zebrada. Dimensões mínimas 70 mm x 160 m - Amarelo e Preto para demarcação.	RL	100
0194	Fita veda rosca 3/4 x 25 metros.	UND	15
0195	Forcado reto de arame, 4 Dentes. - Cabo de madeira de no mínimo 71 Cm.	UND	10
0196	Forro em PVC. Dimensões de 6,00mt x 20cm x 8mm, encaixe macho e fêmea, cor branca, conforme norma NBR/ABNT vigente.	M2	500
0197	Fundo Primer Zarcão, anticorrosiva. Cores variada. 3,6 L.	LT	10
0198	Globo de Plástico Leitoso 15x30cm - com colar.	UND	60
0199	Grampo para Cerca galvanizado 1X9".	KG	30
0200	Interruptores Simples (composto por 2 interruptores) 10A + 1 Tomada 2P+T 10A, 250V. Suporte + placa (espelho) (Conjunto)	UND	15
0201	Interruptor Simples 10A 250V. Suporte + placa (espelho) (Conjunto).	UND	10
0202	Interruptor Simples 10A + Tomada 2P+T 10A, 250V. Suporte + placa (espelho) (Conjunto).	UND	10
0203	Joelho 90° para esgoto PVC 100mm.	UND	50
0204	Joelho 90° para esgoto PVC 150mm.	UND	100
0205	Joelho 90° para esgoto PVC 200mm.	UND	20
0206	Joelho 90° para esgoto PVC 40mm.	UND	40
0207	Joelho 90° para esgoto PVC 50mm.	UND	20
0208	Joelho 90° para esgoto PVC 75mm.	UND	30
0209	Joelho Soldável 90° PVC 20mm ou 1/2".	UND	150
0210	Joelho Soldável 90° PVC 25mm ou 3/4".	UND	150
0211	Joelho Soldável 90° PVC 32mm ou 1".	UND	150
0212	Joelho Soldável 90° PVC 50mm ou 1.1/2".	UND	30
0213	Joelho Soldável 90° PVC 60mm ou 2".	UND	50
0214	Joelho Soldável 90° PVC 75mm ou 2.1/2".	UND	15
0215	Joelho Soldável 90° PVC 85mm ou 3".	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



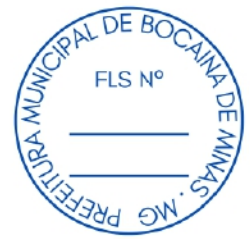
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0216	Kit para Banheiro, acessórios 5 Peças Inox, Metal Cromado. - Composto por: Saboneteira, Papeleira, Porta Toalha Banho, Porta Toalha Rosto, Cabideiro . Espessura do metal cromado: 4 mm. Acompanha 01 Kit de Montagem (parafusos, bucha de fixação de parafusos na parede).	KIT	5
0217	Kit pinhão da tração cortadores de grama (10mm e 20mm).	KIT	5
0218	Lajota Cerâmica 9x19x19, com 8 furos.	UND	10000
0219	Lâmina de Roçadeira 2 Pontas, 35cm, Furo 20mm, Espessura 2,0mm, compatível com roçadeira Stihl FS 220.	UND	200
0220	Lâmina para Arco de Serra Fixo 12" - Amarela. Referência Starrete ou equivalente.	UND	50
0221	Lâmpada de led rosca 12 WATTS - Bivolt, E27, Branca 6.400k.	UND	200
0222	Lâmpada de LED Tubular 09 Watts, 60 cm, Branco Frio 6500k, Bivolt, não utiliza reator.	UND	20
0223	Lâmpada de LED Tubular 18 Watt, 120 cm, Branco Frio 6500k, Bivolt, não utiliza reator.	UND	20
0224	Lâmpada LED Bulbo 30w, Branco Frio 6500k, Alta Potência. Base: E27, Bivolt Automático, Temperatura de Cor: 6500k. Referência Avant ou equivalente.	UND	50
0225	Lâmpada LED Bulbo 50w, Branco Frio 6500k, Alta Potência. Base: E27, Bivolt Automático, Temperatura de Cor: 6500k. Referência Avant ou equivalente.	UND	60
0226	Lâmpada Mista 160w, 127v, E-27.	UND	50
0227	Lima para Enxada 8", com cabo plástico.	UND	40
0228	Lima Redonda Limatão. Para amolar diversas ferramentas 15 cm.	UND	20
0229	Linha Para Pedreiro Lisa 0,80mm. Com 100M, material 100% poliamida.	UND	20
0230	Lixa para Parede Nº 80.	UND	100
0231	Lona Plástica Preta para construção, com 8m de Largura, mínimo de 150 micras.	M	230
0232	Luminária Plafon Led de Sobrepor 25W. Quadrada, Branco Frio. Bivolt automático.	UND	50
0233	Luva de Correr Esgoto 100mm (Classe A).	UND	15
0234	Luva de correr esgoto 150mm (Classe A).	UND	15
0235	Luva de Correr PVC Soldável de 20mm.	UND	20
0236	Luva de Correr PVC Soldável de 25mm.	UND	20
0237	Luva de Correr PVC Soldável de 32mm.	UND	20
0238	Luva de Correr PVC Soldável de 50mm.	UND	15
0239	Luva de Correr PVC Soldável de 60mm.	UND	15
0240	Luva de Proteção Modelo Petroleira, confeccionada em vaqueta (Par)	par	300
0241	Luva de PVC Eletroduto Roscável 1.1/2", antichamas.	UND	20
0242	Luva de PVC Eletroduto Roscável 1/2", antichamas.	UND	20
0243	Luva de PVC Eletroduto Roscável 1", antichamas.	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0244	Luva de PVC Eletroduto Roscável 3/4", antichamas.	UND	20
0245	Luva de Raspa de Couro - Cano Longo (Par).	par	200
0246	Luva Látex Natural, cor preta, Acabamento interior talcado, acabamento exterior antiderrapante, Tamanho M.	par	600
0247	Luva para esgoto 100 mm - classe a.	UND	80
0248	Luva para esgoto 150 mm - classe a.	UND	50
0249	Luva para esgoto 200 mm - classe a.	UND	60
0250	Luva para esgoto 300 mm. - classe a.	UND	10
0251	Luva para Esgoto 40mm. - (Classe A).	UND	10
0252	Luva para Esgoto 50mm. - (Classe A).	UND	10
0253	Luva para esgoto 75 mm - classe a.	UND	10
0254	Luva para esgoto redução 100x75 - classe a.	UND	10
0255	Luva para esgoto redução 150x100 - classe a.	UND	25
0256	Luva para esgoto redução 200x150 (classe a).	UND	12
0257	Luva PVC Solda Rosca LR de 20 mm x 1/2".	UND	20
0258	Luva PVC Solda Rosca LR de 25 mm x 3/4".	UND	20
0259	Luva PVC Solda Rosca LR de 32 mm x 1".	UND	20
0260	Luva PVC Soldável de 20mm.	UND	200
0261	Luva PVC Soldável de 25mm	UND	150
0262	Luva PVC Soldável de 32mm	UND	150
0263	Luva PVC Soldável de 50mm	UND	50
0264	Luva PVC Soldável de 60mm	UND	50
0265	Luva PVC Soldável de 75mm	UND	20
0266	Machado. Tipo lenhador 3,5 Lb, sem cabo	UND	4
0267	Malha em aço 3.4, 15 x 15 cm, 2x3m.	UND	25
0268	Malha em aço 3.4, 20 x 20 cm, 2x3m. .	UND	20
0269	Malha em aço 4.2, 15 x 15 cm, 2x3m.	UND	20
0270	Mangueira para Gás GLP. Tamanho mínimo de 1,00 m. Composta por um tubo interno de PVC flexível, reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura de PVC flexível. Produto certificado pelo Inmetro, atendendo todas as exigências de segurança.	UND	10
0271	Mangueira Plástica Preta para água, 1/2 Polegada x 2mm.	M	400
0272	Mangueira Plástica Preta para água, 1 e 1/2 Polegadas x 4mm.	M	500
0273	Mangueira Plástica Preta para água, 1 Polegada x 3mm.	M	1000
0274	Mangueira Plástica Preta para água, 2 Polegadas x 4mm.	M	1200
0275	Mangueira Plástica Preta para água, 3/4 x 2,5mm.	M	1200
0276	Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 10cm x 10m.	UND	30
0277	Marreta de 1 kg, com cabo em madeira.	UND	6
0278	Marreta de 2 kg, com cabo em madeira.	UND	10
0279	Marreta de 3 kg, com cabo em madeira.	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0280	Marreta de 5 kg, com cabo em madeira.	UND	4
0281	Martelo unha com cabo de madeira 27 mm.	UND	10
0282	Mastro de bandeira vertical, confeccionado em aço inox (tubular). Altura: até 6 metros. Acessórios: inclui com no mínimo duas roldanas, ilhós, ponteira (dourada ou em latão) e presilhas para fixação da bandeira. Resistência: projetado para suportar intensidades de vento, incluindo tempestades.	M	16
0283	Metros de Viga W 200x22,5 kg/m.	M	200
0284	Mourão Eucalipto tratado com comprimento de 2,20m de 08x12 cm de diâmetro. - Mourão Eucalipto tratado com comprimento de 2,20m de 08x12 cm de diâmetro.	UND	500
0285	Óleo 2 Tempos embalagem com 500ml. Indicado para roçadeira F.S 220 Stihl, Proporção de 1:50.	EMB	212
0286	Óleo lubrificante anti-ferrugem 300ml.	UND	20
0287	Pá de Bico com cabo de madeira de no mínimo 70 cm, empunhadura plástica. Pá fabricada em aço carbono.	UND	20
0288	Padrão Bifásico 07 metros. Padrão de entrada de energia, dentro das normas CEMIG.	UND	2
0289	Padrão Monofásico 07 metros. Padrão de entrada de energia, dentro das normas CEMIG.	UND	2
0290	Parafuso com Bucha, cabeça chata de fenda simples 06mm.	UND	100
0291	Parafuso com Bucha, cabeça chata de fenda simples 08mm.	UND	100
0292	Parafuso com Bucha, cabeça chata de fenda simples 10mm.	UND	100
0293	Parafuso Frances 1/4 - 20 x 3 com porca.	UND	100
0294	Parafuso Frances 1/4 X 4. 1/2 com porca.	UND	100
0295	Parafuso Frances 5/16. 18 x 3 -1/2 com porca.	UND	100
0296	Parafusos nº08, chave Philips.	UND	80
0297	Passa fio com alma de aço, 10 metros.	UND	2
0298	Peça de madeira 6x12cm.	M	300
0299	Pé de Cabra Alavanca Reforçado 5/8 x 60cm. Vergalhão pintado.	UND	4
0300	Pedra Marroada (Pedra de mão), granulometria variável, contendo entre 10 a 30 cm.	M3	50
0301	Penado para roçada (modelo arco). Produzido em aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada. Comprimento mínimo de 45cm.	UND	100
0302	Peneira para Areia, aro de madeira, Especificações mínimas: Medida 55 Cm, Malha 6, Fio 24.	UND	20
0303	Piso 41 x 41 cm - Resistência PEI 3.	M2	300
0304	Plafon de Plástico com bocal de porcelana E-27. Acompanha parafusos de fixação.	UND	30
0305	Plugue Branca Fêmea 2 Pinos. Polímeros e contatos em latão 10A/250V Bivolt, plástico anti-chamas. Testado e aprovado pelo INMETRO.	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0306	Plugue Macho Branco 10A, 2 Pinos Maciços. Polímeros e contatos em latão 10A/250V Bivolt, plástico anti-chamas. Testado e aprovado pelo INMETRO.	UND	10
0307	Pneu para Carrinho de Mão 3.25"x 8" 2 Lonas, sem câmara de ar.	UND	10
0308	Porca Sextavada galvanizada 5/16.	UND	50
0309	Porta de Aço, medidas mínimas 217x75cm.	UND	4
0310	Porta Semi Oca 2,10 x 0,80 m, espessura de no mínimo 30mm. Acabamento liso, em madeira, cor natural.	UND	15
0311	Poste de Eucalipto tratado de 8 a 10 cm, de no mínimo 7 metros de comprimento.	UND	25
0312	Pranchão de eucalipto 6 x 15 M.	M	4000
0313	Pranchão de eucalipto 8 x 15 M.	M	2000
0314	Prego com Cabeça 12 x 12. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	6
0315	Prego com Cabeça 15 x 15. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	15
0316	Prego com Cabeça 17 x 21. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	20
0317	Prego com Cabeça 17 x 27. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	30
0318	Prego com Cabeça 18 x 30. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	20
0319	Prego com Cabeça 19 x 36. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	30
0320	Prego com Cabeça 20 x 30. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	25
0321	Prego com Cabeça 20 x 48. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	15
0322	Prego com Cabeça 22 x 48. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	15
0323	Prego com Cabeça 24 x 60. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	100
0324	Prego com Cabeça 25 x 72. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	300
0325	Pulverizador costal de alavanca simétrico 20 litros.	UND	4
0326	Quadro de Distribuição para 8 Disjuntor de Sobrepor.	UND	3
0327	Rabicho - Engate plástico flexível de 1/2 polegada, 40cm.	UND	20
0328	Refletor LED, Potência 200W, temperatura de cor Branco Frio 6500K. Para área externas, Proteção IP66, Bivolt, Resistente a água. Vida útil mínima de 25.000h. Material: Alumínio e vidro.	UND	30
0329	Refletor LED, Potência 500W, temperatura de cor Branco Frio 6500K. Para área externas, Proteção IP66, Bivolt, Resistente a água. Vida útil mínima de 25.000h. Material: Alumínio e vidro.	UND	30
0330	Registro De Gás GLP, para botijão P13. - Produto certificado pelo Inmetro, atendendo todas as exigências de segurança.	UND	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



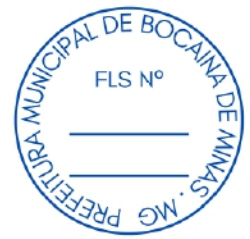
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0331	Registro Esfera Soldável Pvc 20mm.	UND	100
0332	Registro Esfera Soldável Pvc 25mm.	UND	100
0333	Registro Esfera Soldável Pvc 32mm.	UND	60
0334	Registro Esfera Soldável Pvc 50mm.	UND	15
0335	Registro Esfera Soldável Pvc 60mm.	UND	12
0336	Registro esfera soldável PVC 85mm	UND	15
0337	Régua de madeira (Eucalipto)15 cm x 2,5 cm	M	2000
0338	Regua de Pedreiro em alumínio 2M.	UND	10
0339	Rejunte de Uso Externo e Interno. Embalagem de 1 Kg.	EMB	40
0340	Rele Fotoelétrico Bivolt com Suporte. Bivolt automático, Potência mínimas em 127V é de 600W, e em 220V é de 1200W.	UND	10
0341	Ripa de madeira 5 X 1,5 cm.	M	1000
0342	Rodas dianteira cortador de grama com tração 08 (20cm) com rolamento.	KIT	5
0343	Rodas dianteira cortador de grama com tração 12 (30cm) com rolamento.	KIT	5
0344	Roldana carretilha nº12.	UND	12
0345	Rolo de Lã para pintura 11 cm, com cabo.	UND	16
0346	Rolo de Lã para pintura 15 cm, com cabo.	UND	30
0347	Rolo de Lã para pintura 18 cm, com cabo.	UND	20
0348	Rolo de lã para pintura 23 cm, com cabo.	UND	40
0349	Selador Acrílico para parede, branco, acabamento fosco, a base de resina e produtos solúveis a água, uso interno e externo, galão 3,6 Lts.	LT	15
0350	Selador Acrílico para parede, branco, acabamento fosco, a base de resina e produtos solúveis a água, uso interno e externo, lata 18 Litros.	LT	10
0351	Selante veda calha.	UND	15
0352	Serrote profissional. Lâmina em aço carbono temperado e lixado,7 dentes por polegada. Cabo de madeira. Tamanho 20".	UND	6
0353	Sifão Duplo Sanfonado PVC, extensível universal para pia de lavatório e tanque.	UND	10
0354	Sifão Simples Sanfonado PVC, flexível para pia, lavatórios e tanques em geral.	UND	20
0355	Solvente thinner - galão 5 lts. Composição química - solvente aromático, glicose, cetona, esterres, álcool - isento de benzeno e solventes clorados, para diluição de sintético (tinta epóxi).	GL	20
0356	Suporte para Calha (moldura) em aço.	UND	50
0357	Suporte para Rolo de Pintura 23cm. Com cabo plastico e estrutura em ferro galvanizado.	UND	10
0358	Tábua de pinus 10cm x 2,5cm.	M	100
0359	Tábua de pinus 15cm x 2,5cm.	M	100
0360	Tábua de pinus 20cm x 2,5cm.	M	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0361	Tábua de pinus 30cm x 2,5cm.	M	500
0362	Tachão refletivo bidirecional com refletivo amarelo. Tamanho: 25 x 15 x 5 cm; Nome popular: Tartaruga de sinalização. Acompanha pinos de fixação.	UND	100
0363	Talhadeira em aço. Tamanho nº 12.	UND	5
0364	Tampa para calha (moldura) em aço.	UND	8
0365	Tela de Alambrado, arame galvanizado com trama losangular de 2" (50,8mm) e fiobwg12 (2,77mm), Altura 1,50m.	M	300
0366	Tela Mangueirão 3x16x1,50m. Fabricada com arame de aço zincado.	M	200
0367	Telha Cerâmica de Encaixe, Tipo Romana.	UND	3000
0368	Telha de amianto 2,44x0,50x4 mm.	UND	50
0369	Telha de amianto 2,44x1,10x5,0 mm.	UND	50
0370	Telha galvanizada aluminizada mln - trapezoidais.	M2	500
0371	Te PVC Esgoto 100mm.	UND	40
0372	Te PVC Esgoto 150mm.	UND	40
0373	Te PVC Esgoto 200mm.	UND	8
0374	Te PVC Esgoto 50mm.	UND	10
0375	Te PVC Esgoto 75mm.	UND	10
0376	Te PVC Soldável 20mm.	UND	120
0377	Te PVC Soldável 25mm.	UND	120
0378	Te PVC Soldável 32mm.	UND	100
0379	Te PVC Soldável 50mm.	UND	20
0380	Te PVC Soldável 60mm.	UND	25
0381	Te PVC Soldável 75mm.	UND	10
0382	Te PVC Soldável 85mm.	UND	10
0383	Tesoura para Grama 12". Lâminas em aço carbono, cabo de madeira.	UND	6
0384	Thinner comum. Galão com 900ml.	UND	50
0385	Tinta Demarcação Viária Amarela. Lata 18 Lts.	LT	40
0386	Tinta de Piso Acrílica Fosco. Para exterior e interior. Cores variadas. Lata 18 Lts.	LT	30
0387	TINTA EPOXI PARA PISO - com catalizador, tinta à base de resina epóxi brilhante. Com adição de solventes. É composto pelos componentes tinta e endurecedor. Galão com 3,6L. Indicada para áreas internas e externas, incluindo pisos, paredes, azulejos, concreto, metal e madeira.	GL	100
0388	Tinta Látex Acrílica. Para exterior e interior. Cores variadas. 3,6 L.	LT	50
0389	Tinta Látex Acrílica. Para exterior e interior. Cores variadas. Lata 18 Lts.	LT	40
0390	Tinta Spray uso geral. Frasco com no mínimo 350ml. Cores variadas.	FRA	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0391	Tinta zarcão, galão 3,6 litros. Cores variadas.	GL	5
0392	Tomada Elétrica Externa Tripolar 10A.	UND	20
0393	Torneira Automática Lavatório Mesa, em metal, cromada. Fechamento automático temporizado. Botão de acionamento em metal. Bitola entrada água 1/2" Polegada.	UND	10
0394	Torneira Lavatório de Banheiro tipo Bancada, em metal, cromada. Bitola 1/2" Polegada.	UND	16
0395	Torneira Plástica Preta para Jardim, bitola de entrada de água 1/2" Polegada.	UND	10
0396	Torquês Carpinteiro Nº 12, aço forjado.	UND	8
0397	Trena Emborrachada 5m x 19mm. Constituída por uma fita de metal, impressa em centímetros e milímetros.	UND	10
0398	Trincha de filamento sintético, cerda branca, para pintura, tamanho: 2".	UND	8
0399	Trincha de filamento sintético, cerda branca, para pintura, tamanho: 3".	UND	30
0400	Trincha de filamento sintético, cerda branca, para pintura, tamanho 3/4".	UND	30
0401	Tubo de esgoto de pvc 300 mm (classe a). Peça com 6 metros.	UND	30
0402	Tubo de esgoto de PVC 400 mm (Classe A). Peça com 6 metros.	UND	30
0403	Tubo de esgoto de PVC 40 mm (Classe A). Peça com 6 metros.	UND	30
0404	Tubo de esgoto de PVC 50 mm (Classe A). Peça com 6 metros.	UND	30
0405	Tubo de esgoto PVC 100 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	400
0406	Tubo de esgoto PVC 150 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	400
0407	Tubo de esgoto PVC 200 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	40
0408	Tubo de esgoto PVC 75 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	15
0409	Tubo Soldável PVC, marrom, 20mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300
0410	Tubo Soldável PVC, marrom, 25mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300
0411	Tubo Soldável PVC, marrom, 32mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300
0412	Tubo Soldável PVC, marrom, 50mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	100
0413	Tubo Soldável PVC, marrom, 60mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300
0414	Tubo Soldável PVC, marrom, 75mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	20
0415	Tubo Soldável PVC, marrom, 85mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	20
0416	União Soldável PVC, marrom, 20mm.	UND	50
0417	União Soldável PVC, marrom, 25mm.	UND	50
0418	União Soldável PVC, marrom, 32mm.	UND	50
0419	União Soldável PVC, marrom, 50mm.	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0420	União Soldável PVC, marrom, 60mm.	UND	20
0421	Válvula de Descarga - Base, 1.1/2".	UND	8
0422	Vaso Sanitário de louça branca. Modelo popular, com caixa acoplada. Formato oval. Dimensões mínimas: 38 x 36 x 46 cm.	UND	10
0423	Vaso Sanitário de louça branca. Modelo popular, para descarga de parede. Formato oval. Dimensões mínimas: 38 x 36 x 46 cm.	UND	10
0424	Vassoura Metálica Fixa, mínimo 18 dentes em aço carbono, com cabo de madeira de no mínimo 120cm.	UND	20
0425	Veneziana em aço popular 4 folhas (2 fixas) sem vidro sem grade 1,00 x 1,00 m.	UND	10
0426	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 10mm (3/8") Barra 12m.	BR	150
0427	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 12.5mm (1/2) Barra 12m.	BR	65
0428	Vergalhão Aço Nervurado CA- 50 16.00 mm (5/8). Barra de 12m.	BR	30
0429	Vergalhão Aço Nervurado CA- 50 20.00mm (3/4). Barra de 12M.	BR	30
0430	Vergalhão Aço Nervurado CA - 50 25.00mm (01). Barra de 12M.	BR	30
0431	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 4,2mm (3/16") Barra 12m.	BR	300
0432	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 6,3mm (1/4") Barra 12m	BR	100
0433	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 8mm (5/16") Barra 12m.	BR	110
0434	Vergalhão Aço Nervurado CA-60, 5mm (3/16") Barra 12 m.	BR	300
0435	Verniz Incolor brilhante - Galão 3,6L.	GAL	10

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições relacionadas ao objeto da contratação realizada nos últimos processos, acrescido no quantitativo de acordo com solicitações das secretarias municipais, haja vista a impossibilidade de prever o real quantitativo para o prazo de 12 meses.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 1.684.344,53 (um milhão oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais trezentos e quarenta e quatro reais)..

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Bocaina de Minas.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Espera-se, com essa contratação, que as demandas rotineiras de serviços considerados essenciais às secretarias, no atendimento à população, sejam supridas através da presente contratação.

De forma específica, seguem outros resultados pretendidos:

Garantir à boa execução dos serviços prestados a sociedade, com maior eficiência;

Os materiais adquiridos serão aplicados nas diversas áreas de atuação do Setor de Obras do município, de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção relacionados à alvenaria, elétrica e hidráulica;

Maior agilidade no atendimento das demandas relacionadas os sistemas hidráulico e elétrico sob-responsabilidade das secretarias municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Atendimento as demandas por construções, manutenções e ampliações decorrentes dos serviços municipais ofertados a população.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Bocaina de Minas, 03/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Lúcio Moura Benfica

Secretário(a) Municipal de Educação

Cleide Aparecida Vani Alves

Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda

Glaucia Suelen Vani Alves

Secretário(a) Municipal de Saúde

Danilo Costa de Almeida

Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Tatiane Aparecida Diniz Vani

Secretário(a) Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Davi Miranda Lopes

Secretário(a) Municipal de Obras

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Bocaina de Minas, 03/06/2025

Luzimar de Moura Benfica

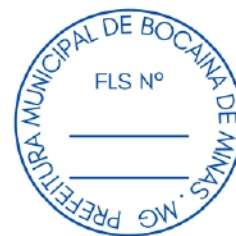
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e equipamentos com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

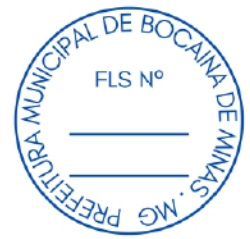
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	Abraçadeira de 60mm em aço carbono. Faixa de medida: de 57 a 76mm (Recantilhada). - Utilizada na fixação de mangueiras em geral.	UND	50
0002	Abraçadeira de aço inox abertura de 13 à 19mm, (Recantilhada) . - Utilizada na fixação de mangueiras em geral.	UND	10
0003	Abraçadeira Nylon 2,5mm x 150mm Preta. - Embalagem com 100 unidades.	EMB	20
0004	Abraçadeira Nylon 3,6mm x 100mm - embalagem com 100 unidades.	EMB	30
0005	Abraçadeira Nylon 3,6mm x 200mm - embalagem com 100 unidades.	EMB	30
0006	Abraçadeira Nylon 3,6mm x 300mm - Embalagem com 100 unidades.	EMB	30
0007	Abraçadeira tipo D 1.1/2" Inox com parafuso.	UND	15
0008	Abraçadeira tipo D 1/2" Inox com parafuso.	UND	15
0009	Abraçadeira tipo D 1." Inox com parafuso.	UND	15
0010	Abraçadeira tipo D 3/4" Inox com parafuso.	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



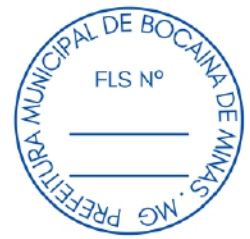
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0011	Acabamento para forro pvc.	M	500
0012	Adaptador Bob Esponja Tomada Pino Fino 10a/20a. Voltagem de 110 a 250v.	UND	15
0013	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa d'água 32 mm.	UND	20
0014	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa d'água 50 mm.	UND	10
0015	Adaptador Soldável com Flange Anel para caixa d'água 60 mm.	UND	15
0016	Adesivo massa epoxi 100g.	UND	20
0017	Água Raz 1000 ml.	LT	30
0018	Alicate Universal 8 polegadas. Cabo emborrachado ergonômico e com abas protetoras.	UND	8
0019	Arame, farpado, galvanizado, espessura mínima 2.0 mm. Rolo contendo 400 metros cada.	RL	15
0020	Arame Galvanizado nº 18.	KG	30
0021	Arame Recozido Liso torcido, Nº 18, Bitola 1,24mm.	KG	100
0022	Arandela retrô externa prato alumínio com braço curvo.	UND	30
0023	Arco de Serra Fixo 12" - com cabo ergonômico.	UND	6
0024	Areia média.	M3	350
0025	Arruela Lisa Zincada - 5/16.	UND	100
0026	Assento Sanitário Almofadado Com Espuma Espessa e Macia em Plástico Branco.	UND	10
0027	Balde de 10 L plástico para concreto.	UND	40
0028	Bandeja para Pintura, em material plástico, apropriada para rolo de 23 cm.	UND	15
0029	Barramento de cobre eletrolítico para Neutro/Terra 1x1/16 com 14 parafusos para conexão dos cabos. suporta até 100Amp.	UND	5
0030	Barra Roscável UNC 3/8 x 1000 - em aço galvanizado.	BR	20
0031	Batente (jogo), em madeira de eucalipto. Medidas 80 cm x 2,10 cm x 12 cm.	JG	12
0032	Benjamim. Adaptador Plug T, com 2 Pinos 3 Entradas.	UND	30
0033	Bloco de concreto 10; Medidas (L x A x C): 09 x 19 x 39 cm, com no mínimo 4,5 mpa.	UND	3000
0034	Bloco de concreto 15; Medidas (L x A x C): 14 x 19 x 39 cm, com no mínimo 4,5 mpa.	UND	10000
0035	Bloco de concreto 20; Medidas (L x A x C): 19 x 19 x 39 cm, com no mínimo 4,5 mpa.	UND	3000
0036	Bloco de Concreto em formato de canaleta, modelo M10. Medidas 09x19x19 cm.	UND	1000
0037	Bloco de Concreto em formato de canaleta, Modelo M15. Medidas 14x19x39 cm.	UND	1000
0038	Bloco de Espuma Amarela. Medidas mínimas 8x15x23cm.	UND	30
0039	Bocal de Louça/Porcelana. Com Rosca: Modelo E27.	UND	20
0040	Boia para Caixa D'Água 1/2" Pvc.	UND	6
0041	Boia para Caixa D'Água 3/4" PVC.	UND	6
0042	Brita Nº 0.	M3	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



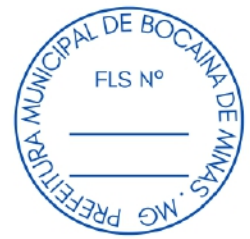
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0043	Brita Nº 1.	M3	150
0044	Broca 3 Pontas para madeira 3/10 mm. Produzida em aço cromo.	UND	7
0045	Broca 3 Pontas para madeira 4 mm. Produzida em aço cromo.	UND	6
0046	Broca 3 Pontas para madeira 6 mm. Produzida em aço cromo.	UND	6
0047	Broca 3 Pontas para madeira 8 mm. Produzida em aço cromo.	UND	6
0048	Broca aço rápido 1/4.	UND	10
0049	Broca Aço Rápido 3/8.	UND	10
0050	Broca Aço Rápido 7/32.	UND	10
0051	Broca para Concreto 10x150mm. Produzida em aço especial.	UND	10
0052	Broca para Concreto 8x150mm. Produzida em aço especial.	UND	10
0053	Brocas de concreto 10x1,50mm.	UND	7
0054	Brocha Quadrada. Com cabo plástico e monofilamento bicolor. Medidas mínimas 15 x 5,5 cm.	UND	40
0055	Bucha para parafuso nº 08.	UND	80
0056	Cabo Alumínio Quadruplex Colorido 3X35,00 MM ² + Neutro Nú 35,00 MM ² .	M	200
0057	Cabo de alumínio 16,0 mm ² 3f+n triplex.	M	200
0058	Cabo de Cobre Flexível, isolado, 10mm ² , 750V, com certificação do INMETRO.	M	300
0059	Cabo de Cobre Flexível, isolado, 16mm ² , 750V, com certificação do INMETRO.	M	300
0060	Cabo de Cobre Flexível, isolado 25mm ² , 750V, com certificação do INMETRO.	M	200
0061	Cabo de Cobre Flexível, isolado 35mm ² , 750V, com certificação do INMETRO.	M	250
0062	Cabo de Enxada. Fabricado em madeira, com acabamento lixado. Tamanho mínimo 1,45 cm.	UND	40
0063	Cabo de Enxada. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 1,30cm.	UND	40
0064	Cabo de Foice. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 1,30cm.	UND	30
0065	Cabo de Machado. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 0,95 cm.	UND	6
0066	Cabo de Pá em madeira, com Empunhadura Plástica, tamanho mínimo 0,70 cm.	UND	10
0067	Cabo Flexível PP 2 Vias, 4,0mm ² , 750V, com certificação do INMETRO.	M	400
0068	Cabo Flexível PP 2 Vias, 6,0mm ² , 750V, com certificação do INMETRO	M	300
0069	Cabo Flexível Preto 35mm, de cobre, 750v, com certificação do INMETRO.	M	200
0070	Cabo Oval para Picareta. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 0,90 cm.	UND	10
0071	Cadeado - Tipo: Comum; Fechamento: Simples; Travamento: Simples; Tamanho: 20 Mm; Haste: Curta; Matéria Prima: Latão	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0072	Cadeado - Tipo: Comum; Fechamento: Simples; Travamento: Simples; Tamanho: 30 Mm; Haste: Curta; Matéria Prima: Latão	UND	20
0073	Cadeado - Tipo: Comum; Fechamento: Simples; Travamento: Simples; Tamanho: 50 Mm; Haste: Curta; Matéria Prima: Latão.	UND	15
0074	Caibro de madeira 5x5 cm, para telhado.	M	600
0075	Caixa D'água 15.000 litros, polietileno.	UND	5
0076	Caixa d'água PVC 1000 L.	UND	4
0077	Caixa d'água PVC 2000 litros.	UND	4
0078	Caixa d'água PVC 310 L.	UND	4
0079	Caixa d'água PVC 5000 litros.	UND	2
0080	Caixa d'água PVC 500 L.	UND	6
0081	Caixa de descarga 9 L.	UND	10
0082	Caixa de luz 2 x 4 PVC para eletroduto.	UND	15
0083	Caixa de Montagem Pannel Elétrico Quadro Comando 80x60x20cm. Modelo Sobrepor, grau de proteção IP54. Em material aço carbono.	UND	2
0084	Caixa passagem condutele PVC 4x2, 6 Entrada 1/2 Pol.	UND	5
0085	Caixa passagem condutele PVC 4x2, 6 Entrada 3/4 Pol.	UND	5
0086	Caixa Plástica para Massa. Retangular, capacidade mínima 20L.	UND	15
0087	Calha para telhado galvanizada (moldura).	M	100
0088	Cal Hidratada, embalagem 20 kg	EMB	100
0089	Cal para pintura. Embalagem 8 Kg.	EMB	300
0090	Câmara de Ar para carrinho de mão 3,25 X 8.	UND	10
0091	Capa de Chuva Corpo Inteiro, amarela (capa de chuva reutilizável amarela com capuz e botões) nos tamanhos M, G A XG, em PVC com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões plásticos de pressão, forrada.	UND	150
0092	Cap tampão soldável PVC de 20mm	UND	50
0093	Cap tampão soldável PVC de 25mm	UND	50
0094	Cap tampão soldável PVC de 32mm	UND	50
0095	Carrinho de mão metálico, caçamba chapa 18, capacidade mínima de 45 litros, com pneu e câmara de ar, para uso geral na construção civil.	UND	10
0096	Carrinho de mão metálico, caçamba chapa 22, capacidade mínima de 45 litros, com pneu e câmara de ar, para uso geral na construção civil.	UND	20
0097	Cavadeira Articulada de metal, duas bocas, com cabo de madeira de no mínimo 110cm.	UND	10
0098	Cavadeira inteiriça, uma boca, com cabo de ferro maciço, no mínimo 7/8 x 1,5cm.	UND	10
0099	Chapa Folha de Alumínio 30 cm.	M	50
0100	Chapa Folha de Alumínio 40 cm.	M	50
0101	Chapa folha de zinco galvanizada com 1,20m.	M	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0102	Chave de Fenda (1/4x4 pol.) Produzida em aço vanadium. Com haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno com indicação do tamanho impresso no cabo, ponta fosfatizada, lâmina redonda resistente.	UND	10
0103	Chave de Fenda (5/16x10 pol.) Produzida em aço vanadium. Com haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno com indicação do tamanho impresso no cabo, ponta fosfatizada, lâmina redonda resistente.	UND	10
0104	Chave Philips (3/16 x 4 pol.) Produzida em aço vanadium. Com haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno com indicação do tamanho impresso no cabo, ponta fosfatizada, lâmina redonda resistente.	UND	10
0105	Chuveiro simples 5400W x 127 V.	UND	16
0106	Cimento cola AC-I, 20 kg.	SC	80
0107	Cimento cola AC-II, 20 kg.	SC	100
0108	Cimento cola AC-III, 20 kg.	SC	80
0109	Cimento CPIII, saco com 50KG.	SC	100
0110	Cimento CPII, saco com 50KG.	SC	600
0111	Cola para cano PVC - Adesivo plástico para soldagem de tubo e conexões soldáveis de PVC rígido. 175gr.	UND	100
0112	Cola silicone 50 g - Para vedação.	UND	20
0113	Colher de Pedreiro, canto reto nº 10. Material: Aço carbono, cabo de madeira.	UND	15
0114	Conduíte corrugado 1 pol. (eletroduto).	M	100
0115	Conduíte corrugado 3/4 (eletroduto).	M	100
0116	Conector Derivação Perfurante 10-150 - 4-35mm	UND	50
0117	Conector Derivação Perfurante 10-95- 1,5-10mm.	UND	100
0118	Conector Derivação Perfurante 16-120mm.	UND	70
0119	Conexão de mangueira União interna, 20mm	UND	50
0120	Conexão de mangueira União interna, 25mm	UND	50
0121	Conexão de mangueira União interna, 32mm	UND	50
0122	Corde Nylon n.º 14.	M	100
0123	Corrente Galvanizada 04,0MM 3,36M/KG.	KG	30
0124	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90º; Tamanho: 1".	UND	10
0125	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90º; Tamanho: 1.1/2".	UND	10
0126	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90º; Tamanho: 1/2".	UND	10
0127	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90º; Tamanho: 3/4".	UND	10
0128	Curva para Esgoto 100mm (Classe A) 90°.	UND	20
0129	Curva para Esgoto 150mm (Classe A) 90°.	UND	20
0130	Curva para Esgoto 50mm (Classe A) 90°.	UND	20
0131	Curva para Esgoto 75mm (Classe A) 90°.	UND	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



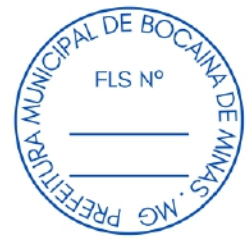
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0132	Desempenadeira Aço Dentada. Com cabo de madeira. Dimensões mínimas 12x25cm.	UND	15
0133	Desempenadeira de Plástico. Medidas mínimas 30X17Cm.	UND	15
0134	Disco de Corte Diamantado Turbo. Medidas mínimas 105X20MM.	UND	30
0135	Disco de Corte para metal, dimensões mínimas 9"x 1/8"x 7/8.	UND	30
0136	Disco de Serra Mármore para Madeira Ø110 mm x Furo 20mm.	UND	15
0137	Disjuntor de caixa moldada tripolar industrial 150 A.	UND	3
0138	Disjuntor Din bipolar 100A.	UND	4
0139	Disjuntor Din bipolar 40A.	UND	6
0140	Disjuntor Din bipolar 50A.	UND	5
0141	Disjuntor Din bipolar 60A.	UND	5
0142	Disjuntor Din bipolar 70A.	UND	8
0143	Disjuntor Din monopolar 25A.	UND	4
0144	Disjuntor Din monopolar 40A.	UND	4
0145	Disjuntor Din monopolar 50A.	UND	4
0146	Disjuntor Din monopolar 60A.	UND	4
0147	Disjuntor Din tripolar 100A.	UND	4
0148	Disjuntor Din tripolar 125A.	UND	4
0149	Disjuntor Din Tripolar 20A.	UND	5
0150	Disjuntor Din Tripolar 32A.	UND	5
0151	Disjuntor Din Tripolar 40A.	UND	5
0152	Disjuntor Din tripolar 90A.	UND	4
0153	Disjuntor nema monopolar 70A.	UND	10
0154	Disjuntor nema tripolar 125A.	UND	5
0155	Disjuntor nema tripolar 70A.	UND	10
0156	Dobradiça de ferro pino reversível 3 galvanizado.	UND	20
0157	Eletrodo de solda 2,50 mm x 350 mm.	KG	30
0158	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 1.1/2" X 3 M.	UND	20
0159	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 1/2" X 3 M.	UND	20
0160	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 1" X 3 M.	UND	20
0161	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 3/4" X 3 M.	UND	20
0162	Emenda para Calha com bocal moldura galvanizada.	UND	30
0163	Emenda para Calha de 75 moldura galvanizada.	UND	10
0164	Emenda União Interna para mangueira preta de 2 polegadas.	UND	40
0165	Enxada Estreita 2.5, em aço forjado, sem cabo.	UND	30
0166	Enxada Larga 2.5, em aço forjado, sem cabo.	UND	30
0167	Enxadão Largo 2.5, em aço forjado, sem cabo.	UND	20
0168	Esmalte Sintético, galão 3,6 litros. Cores variadas.	GAL	90
0169	Estrutura em ferro - Barra chata, ferro 3/16 . Peça de 6 metros.	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0170	Estrutura em ferro - Barra metalon, chapa 18. Dimensões: 50 x 30 metros. Peça de 6 metros.	UND	40
0171	Estrutura em ferro - Chapa 18. Dimensões: 20 x 20 m. Peça de 6 metros.	UND	40
0172	Estrutura em ferro - Chapa 18. Dimensões: 20 x 30 m. Peça de 6 metros.	UND	40
0173	Estrutura em ferro - Chapa 18. Dimensões: 30 x 30 m. Peça de 6 metros.	UND	40
0174	Estrutura em ferro - Ferro mecânico, 1/2. Peça de 6 metros.	UND	40
0175	Estrutura em ferro - Ferro mecânico, 3/8. Peça de 6 metros.	UND	40
0176	Estrutura em ferro - Perfil U, 3 polegadas, ferro 3/16, enrijecido. Dimensões: (75x40x15). Peça de 06 metros.	UND	70
0177	Estrutura em ferro - Perfil U, ferro 3/16, enrijecido. Dimensões: 200 x 50mm, Peça de 6 metros.	UND	70
0178	Estrutura Lambril Trapézio, Chapa 1.2. Dimensões: 2 m x 1 m.	M	40
0179	Extensão Elétrica 10m, 3 tomadas 2p + T 10A.	UND	12
0180	Extensão Elétrica 5m, 3 tomadas 2p + T 10A.	UND	12
0181	Fechadura 40 mm Externa, para porta de madeira, em aço e alumínio. Modelo popular. Com 2 chaves, 1 Maçaneta, 2 Espelho para acabamento, 1 Espelho acabamento do batente.	UND	25
0182	Fechadura 40 mm Interna, para porta de madeira, em aço e alumínio. Modelo popular. Com 2 chaves, 1 Maçaneta, 2 Espelho para acabamento, 1 Espelho acabamento do batente.	UND	25
0183	Filtro de linha para energia, com 3 tomadas, universal bivolt para uso simultâneo, gabinete plástico de alta resistência, potência nominal 1100VA, frequência de entrada 50 / 60HZ.	UND	10
0184	Fio 1,5 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	300
0185	Fio 2,5 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	300
0186	Fio 4,0 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	200
0187	Fio 6,0 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	300
0188	Fio de Nylon para roçadeira 3,0mm, quadrado.	KG	50
0189	Fio Paralelo 1,5 Mm ² (cabo) flexível, de cobre, 300v, com certificação do INMETRO.	M	250
0190	Fio Paralelo 2,5 Mm ² (cabo) flexível, de cobre, 300v, com certificação do INMETRO.	M	800
0191	Fio Paralelo 4,0 Mm ² (cabo) flexível, de cobre, 300v, com certificação do INMETRO.	M	200
0192	Fita isolante 20 m (19mm x 20 m).	UND	50
0193	Fita Plástica Zebrada. Dimensões mínimas 70 mm x 160 m - Amarelo e Preto para demarcação.	RL	100
0194	Fita veda rosca 3/4 x 25 metros.	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



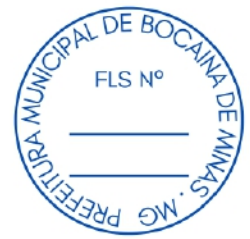
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0195	Forcado reto de arame, 4 Dentes. - Cabo de madeira de no mínimo 71 Cm.	UND	10
0196	Forro em PVC. Dimensões de 6,00mt x 20cm x 8mm, encaixe macho e fêmea, cor branca, conforme norma NBR/ABNT vigente.	M2	500
0197	Fundo Primer Zarcão, anticorrosiva. Cores variada. 3,6 L.	LT	10
0198	Globo de Plástico Leitoso 15x30cm - com colar.	UND	60
0199	Grampo para Cerca galvanizado 1X9".	KG	30
0200	Interruptores Simples (composto por 2 interruptores) 10A + 1 Tomada 2P+T 10A, 250V. Suporte + placa (espelho) (Conjunto)	UND	15
0201	Interruptor Simples 10A 250V. Suporte + placa (espelho) (Conjunto).	UND	10
0202	Interruptor Simples 10A + Tomada 2P+T 10A, 250V. Suporte + placa (espelho) (Conjunto).	UND	10
0203	Joelho 90° para esgoto PVC 100mm.	UND	50
0204	Joelho 90° para esgoto PVC 150mm.	UND	100
0205	Joelho 90° para esgoto PVC 200mm.	UND	20
0206	Joelho 90° para esgoto PVC 40mm.	UND	40
0207	Joelho 90° para esgoto PVC 50mm.	UND	20
0208	Joelho 90° para esgoto PVC 75mm.	UND	30
0209	Joelho Soldável 90° PVC 20mm ou 1/2".	UND	150
0210	Joelho Soldável 90° PVC 25mm ou 3/4".	UND	150
0211	Joelho Soldável 90° PVC 32mm ou 1".	UND	150
0212	Joelho Soldável 90° PVC 50mm ou 1.1/2".	UND	30
0213	Joelho Soldável 90° PVC 60mm ou 2".	UND	50
0214	Joelho Soldável 90° PVC 75mm ou 2.1/2".	UND	15
0215	Joelho Soldável 90° PVC 85mm ou 3".	UND	15
0216	Kit para Banheiro, acessórios 5 Peças Inox, Metal Cromado. - Composto por: Saboneteira, Papeleira, Porta Toalha Banho, Porta Toalha Rosto, Cabideiro . Espessura do metal cromado: 4 mm. Acompanha 01 Kit de Montagem (parafusos, bucha de fixação de parafusos na parede).	KIT	5
0217	Kit pinhão da tração cortadores de grama (10mm e 20mm).	KIT	5
0218	Lajota Cerâmica 9x19x19, com 8 furos.	UND	10000
0219	Lâmina de Roçadeira 2 Pontas, 35cm, Furo 20mm, Espessura 2,0mm, compatível com roçadeira Stihl FS 220.	UND	200
0220	Lâmina para Arco de Serra Fixo 12" - Amarela. Referência Starrete ou equivalente.	UND	50
0221	Lâmpada de led rosca 12 WATTS - Bivolt, E27, Branca 6.400k.	UND	200
0222	Lâmpada de LED Tubular 09 Watts, 60 cm, Branco Frio 6500k, Bivolt, não utiliza reator.	UND	20
0223	Lâmpada de LED Tubular 18 Watt, 120 cm, Branco Frio 6500k, Bivolt, não utiliza reator.	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



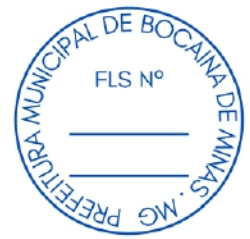
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0224	Lâmpada LED Bulbo 30w, Branco Frio 6500k, Alta Potência. Base: E27, Bivolt Automático, Temperatura de Cor: 6500k. Referencia Avant ou equivalente.	UND	50
0225	Lâmpada LED Bulbo 50w, Branco Frio 6500k, Alta Potência. Base: E27, Bivolt Automático, Temperatura de Cor: 6500k. Referencia Avant ou equivalente.	UND	60
0226	Lâmpada Mista 160w, 127v, E-27.	UND	50
0227	Lima para Enxada 8", com cabo plástico.	UND	40
0228	Lima Redonda Limatão. Para amolar diversas ferramentas 15 cm.	UND	20
0229	Linha Para Pedreiro Lisa 0,80mm. Com 100M, material 100% poliamida.	UND	20
0230	Lixa para Parede Nº 80.	UND	100
0231	Lona Plástica Preta para construção, com 8m de Largura, mínimo de 150 micras.	M	230
0232	Luminária Plafon Led de Sobrepor 25W. Quadrada, Branco Frio. Bivolt automático.	UND	50
0233	Luva de Correr Esgoto 100mm (Classe A).	UND	15
0234	Luva de correr esgoto 150mm (Classe A).	UND	15
0235	Luva de Correr PVC Soldável de 20mm.	UND	20
0236	Luva de Correr PVC Soldável de 25mm.	UND	20
0237	Luva de Correr PVC Soldável de 32mm.	UND	20
0238	Luva de Correr PVC Soldável de 50mm.	UND	15
0239	Luva de Correr PVC Soldável de 60mm.	UND	15
0240	Luva de Proteção Modelo Petroleira, confeccionada em vaqueta (Par)	par	300
0241	Luva de PVC Eletroduto Roscável 1.1/2", antichamas.	UND	20
0242	Luva de PVC Eletroduto Roscável 1/2", antichamas.	UND	20
0243	Luva de PVC Eletroduto Roscável 1", antichamas.	UND	20
0244	Luva de PVC Eletroduto Roscável 3/4", antichamas.	UND	20
0245	Luva de Raspa de Couro - Cano Longo (Par).	par	200
0246	Luva Látex Natural, cor preta, Acabamento interior talcado, acabamento exterior antiderrapante, Tamanho M.	par	600
0247	Luva para esgoto 100 mm - classe a.	UND	80
0248	Luva para esgoto 150 mm - classe a.	UND	50
0249	Luva para esgoto 200 mm - classe a.	UND	60
0250	Luva para esgoto 300 mm. - classe a.	UND	10
0251	Luva para Esgoto 40mm. - (Classe A).	UND	10
0252	Luva para Esgoto 50mm. - (Classe A).	UND	10
0253	Luva para esgoto 75 mm - classe a.	UND	10
0254	Luva para esgoto redução 100x75 - classe a.	UND	10
0255	Luva para esgoto redução 150x100 - classe a.	UND	25
0256	Luva para esgoto redução 200x150 (classe a).	UND	12
0257	Luva PVC Solda Rosca LR de 20 mm x 1/2".	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0258	Luva PVC Solda Rosca LR de 25 mm x 3/4".	UND	20
0259	Luva PVC Solda Rosca LR de 32 mm x 1".	UND	20
0260	Luva PVC Soldável de 20mm.	UND	200
0261	Luva PVC Soldável de 25mm	UND	150
0262	Luva PVC Soldável de 32mm	UND	150
0263	Luva PVC Soldável de 50mm	UND	50
0264	Luva PVC Soldável de 60mm	UND	50
0265	Luva PVC Soldável de 75mm	UND	20
0266	Machado. Tipo lenhador 3,5 Lb, sem cabo	UND	4
0267	Malha em aço 3.4, 15 x 15 cm, 2x3m.	UND	25
0268	Malha em aço 3.4, 20 x 20 cm, 2x3m. .	UND	20
0269	Malha em aço 4.2, 15 x 15 cm, 2x3m.	UND	20
0270	Mangueira para Gás GLP. Tamanho mínimo de 1,00 m. Composta por um tubo interno de PVC flexível, reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura de PVC flexível. Produto certificado pelo Inmetro, atendendo todas as exigências de segurança.	UND	10
0271	Mangueira Plástica Preta para água, 1/2 Polegada x 2mm.	M	400
0272	Mangueira Plástica Preta para água, 1 e 1/2 Polegadas x 4mm.	M	500
0273	Mangueira Plástica Preta para água, 1 Polegada x 3mm.	M	1000
0274	Mangueira Plástica Preta para água, 2 Polegadas x 4mm.	M	1200
0275	Mangueira Plástica Preta para água, 3/4 x 2,5mm.	M	1200
0276	Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 10cm x 10m.	UND	30
0277	Marreta de 1 kg, com cabo em madeira.	UND	6
0278	Marreta de 2 kg, com cabo em madeira.	UND	10
0279	Marreta de 3 kg, com cabo em madeira.	UND	5
0280	Marreta de 5 kg, com cabo em madeira.	UND	4
0281	Martelo unha com cabo de madeira 27 mm.	UND	10
0282	Mastro de bandeira vertical, confeccionado em aço inox (tubular). Altura: até 6 metros. Acessórios: inclui com no mínimo duas roldanas, ilhós, ponteira (dourada ou em latão) e presilhas para fixação da bandeira. Resistência: projetado para suportar intensidades de vento, incluindo tempestades.	M	16
0283	Metros de Viga W 200x22,5 kg/m.	M	200
0284	Mourão Eucalipto tratado com comprimento de 2,20m de 08x12 cm de diâmetro. - Mourão Eucalipto tratado com comprimento de 2,20m de 08x12 cm de diâmetro.	UND	500
0285	Óleo 2 Tempos embalagem com 500ml. Indicado para roçadeira F.S 220 Stihl, Proporção de 1:50.	EMB	212
0286	Óleo lubrificante anti-ferrugem 300ml.	UND	20
0287	Pá de Bico com cabo de madeira de no mínimo 70 cm, empunhadura plástica. Pá fabricada em aço carbono.	UND	20
0288	Padrão Bifásico 07 metros. Padrão de entrada de energia, dentro das normas CEMIG.	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



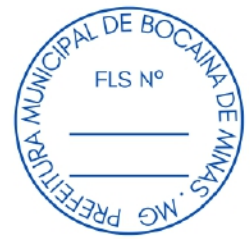
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0289	Padrão Monofásico 07 metros. Padrão de entrada de energia, dentro das normas CEMIG.	UND	2
0290	Parafuso com Bucha, cabeça chata de fenda simples 06mm.	UND	100
0291	Parafuso com Bucha, cabeça chata de fenda simples 08mm.	UND	100
0292	Parafuso com Bucha, cabeça chata de fenda simples 10mm.	UND	100
0293	Parafuso Frances 1/4 - 20 x 3 com porca.	UND	100
0294	Parafuso Frances 1/4 X 4. 1/2 com porca.	UND	100
0295	Parafuso Frances 5/16. 18 x 3 -1/2 com porca.	UND	100
0296	Parafusos nº08, chave Philips.	UND	80
0297	Passa fio com alma de aço, 10 metros.	UND	2
0298	Peça de madeira 6x12cm.	M	300
0299	Pé de Cabra Alavanca Reforçado 5/8 x 60cm. Vergalhão pintado.	UND	4
0300	Pedra Marroada (Pedra de mão), granulometria variável, contendo entre 10 a 30 cm.	M3	50
0301	Penado para roçada (modelo arco). Produzido em aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada. Comprimento mínimo de 45cm.	UND	100
0302	Peneira para Areia, aro de madeira, Especificações mínimas: Medida 55 Cm, Malha 6, Fio 24.	UND	20
0303	Piso 41 x 41 cm - Resistência PEI 3.	M2	300
0304	Plafon de Plástico com bocal de porcelana E-27. Acompanha parafusos de fixação.	UND	30
0305	Plugue Branca Fêmea 2 Pinos. Polímeros e contatos em latão 10A/250V Bivolt, plástico anti-chamas. Testado e aprovado pelo INMETRO.	UND	10
0306	Plugue Macho Branco 10A, 2 Pinos Maciços. Polímeros e contatos em latão 10A/250V Bivolt, plástico anti-chamas. Testado e aprovado pelo INMETRO.	UND	10
0307	Pneu para Carrinho de Mão 3.25"x 8" 2 Lonas, sem câmara de ar.	UND	10
0308	Porca Sextavada galvanizada 5/16.	UND	50
0309	Porta de Aço, medidas mínimas 217x75cm.	UND	4
0310	Porta Semi Oca 2,10 x 0,80 m, espessura de no mínimo 30mm. Acabamento liso, em madeira, cor natural.	UND	15
0311	Poste de Eucalipto tratado de 8 a 10 cm, de no mínimo 7 metros de comprimento.	UND	25
0312	Pranchão de eucalipto 6 x 15 M.	M	4000
0313	Pranchão de eucalipto 8 x 15 M.	M	2000
0314	Prego com Cabeça 12 x 12. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	6
0315	Prego com Cabeça 15 x 15. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	15
0316	Prego com Cabeça 17 x 21. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	20
0317	Prego com Cabeça 17 x 27. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



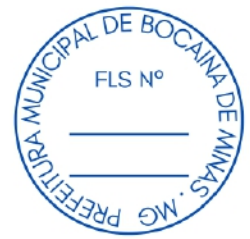
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0318	Prego com Cabeça 18 x 30. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	20
0319	Prego com Cabeça 19 x 36. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	30
0320	Prego com Cabeça 20 x 30. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	25
0321	Prego com Cabeça 20 x 48. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	15
0322	Prego com Cabeça 22 x 48. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	15
0323	Prego com Cabeça 24 x 60. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	100
0324	Prego com Cabeça 25 x 72. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	300
0325	Pulverizador costal de alavanca simétrico 20 litros.	UND	4
0326	Quadro de Distribuição para 8 Disjuntor de Sobrepor.	UND	3
0327	Rabicho - Engate plástico flexível de 1/2 polegada, 40cm.	UND	20
0328	Refletor LED, Potência 200W, temperatura de cor Branco Frio 6500K. Para área externas, Proteção IP66, Bivolt, Resistente a água. Vida útil mínima de 25.000h. Material: Alumínio e vidro.	UND	30
0329	Refletor LED, Potência 500W, temperatura de cor Branco Frio 6500K. Para área externas, Proteção IP66, Bivolt, Resistente a água. Vida útil mínima de 25.000h. Material: Alumínio e vidro.	UND	30
0330	Registro De Gás GLP, para botijão P13. - Produto certificado pelo Inmetro, atendendo todas as exigências de segurança.	UND	6
0331	Registro Esfera Soldável Pvc 20mm.	UND	100
0332	Registro Esfera Soldável Pvc 25mm.	UND	100
0333	Registro Esfera Soldável Pvc 32mm.	UND	60
0334	Registro Esfera Soldável Pvc 50mm.	UND	15
0335	Registro Esfera Soldável Pvc 60mm.	UND	12
0336	Registro esfera soldável PVC 85mm	UND	15
0337	Régua de madeira (Eucalipto)15 cm x 2,5 cm	M	2000
0338	Regua de Pedreiro em alumínio 2M.	UND	10
0339	Rejunte de Uso Externo e Interno. Embalagem de 1 Kg.	EMB	40
0340	Rele Fotoelétrico Bivolt com Suporte. Bivolt automático, Potência mínimas em 127V é de 600W, e em 220V é de 1200W.	UND	10
0341	Ripa de madeira 5 X 1,5 cm.	M	1000
0342	Rodas dianteira cortador de grama com tração 08 (20cm) com rolamento.	KIT	5
0343	Rodas dianteira cortador de grama com tração 12 (30cm) com rolamento.	KIT	5
0344	Roldana carretilha nº12.	UND	12
0345	Rolo de Lã para pintura 11 cm, com cabo.	UND	16
0346	Rolo de Lã para pintura 15 cm, com cabo.	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0347	Rolo de Lã para pintura 18 cm, com cabo.	UND	20
0348	Rolo de lã para pintura 23 cm, com cabo.	UND	40
0349	Selador Acrílico para parede, branco, acabamento fosco, a base de resina e produtos solúveis a água, uso interno e externo, galão 3,6 Lts.	LT	15
0350	Selador Acrílico para parede, branco, acabamento fosco, a base de resina e produtos solúveis a água, uso interno e externo, lata 18 Litros.	LT	10
0351	Selante veda calha.	UND	15
0352	Serrote profissional. Lâmina em aço carbono temperado e lixado, 7 dentes por polegada. Cabo de madeira. Tamanho 20".	UND	6
0353	Sifão Duplo Sanfonado PVC, extensível universal para pia de lavatório e tanque.	UND	10
0354	Sifão Simples Sanfonado PVC, flexível para pia, lavatórios e tanques em geral.	UND	20
0355	Solvente thinner - galão 5 lts. Composição química - solvente aromático, glicose, cetona, esterres, álcool - isento de benzeno e solventes clorados, para diluição de sintético (tinta epóxi).	GL	20
0356	Suporte para Calha (moldura) em aço.	UND	50
0357	Suporte para Rolo de Pintura 23cm. Com cabo plástico e estrutura em ferro galvanizado.	UND	10
0358	Tábua de pinus 10cm x 2,5cm.	M	100
0359	Tábua de pinus 15cm x 2,5cm.	M	100
0360	Tábua de pinus 20cm x 2,5cm.	M	200
0361	Tábua de pinus 30cm x 2,5cm.	M	500
0362	Tachão refletivo bidirecional com refletivo amarelo. Tamanho: 25 x 15 x 5 cm; Nome popular: Tartaruga de sinalização. Acompanha pinos de fixação.	UND	100
0363	Talhadeira em aço. Tamanho nº 12.	UND	5
0364	Tampa para calha (moldura) em aço.	UND	8
0365	Tela de Alambrado, arame galvanizado com trama losangular de 2" (50,8mm) e fio bwg 12 (2,77mm), Altura 1,50m.	M	300
0366	Tela Mangueirão 3x16x1,50m. Fabricada com arame de aço zincado.	M	200
0367	Telha Cerâmica de Encaixe, Tipo Romana.	UND	3000
0368	Telha de amianto 2,44x0,50x4 mm.	UND	50
0369	Telha de amianto 2,44x1,10x5,0 mm.	UND	50
0370	Telha galvanizada aluminizada mln - trapezoidais.	M2	500
0371	Te PVC Esgoto 100mm.	UND	40
0372	Te PVC Esgoto 150mm.	UND	40
0373	Te PVC Esgoto 200mm.	UND	8
0374	Te PVC Esgoto 50mm.	UND	10
0375	Te PVC Esgoto 75mm.	UND	10
0376	Te PVC Soldável 20mm.	UND	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



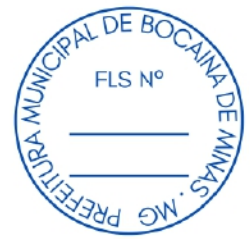
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0377	Te PVC Soldável 25mm.	UND	120
0378	Te PVC Soldável 32mm.	UND	100
0379	Te PVC Soldável 50mm.	UND	20
0380	Te PVC Soldável 60mm.	UND	25
0381	Te PVC Soldável 75mm.	UND	10
0382	Te PVC Soldável 85mm.	UND	10
0383	Tesoura para Grama 12". Lâminas em aço carbono, cabo de madeira.	UND	6
0384	Thinner comum. Galão com 900ml.	UND	50
0385	Tinta Demarcação Viária Amarela. Lata 18 Lts.	LT	40
0386	Tinta de Piso Acrílica Fosco. Para exterior e interior. Cores variadas. Lata 18 Lts.	LT	30
0387	TINTA EPOXI PARA PISO - com catalizador, tinta à base de resina epóxi brilhante. Com adição de solventes. É composto pelos componentes tinta e endurecedor. Galão com 3,6L. Indicada para áreas internas e externas, incluindo pisos, paredes, azulejos, concreto, metal e madeira.	GL	100
0388	Tinta Látex Acrílica. Para exterior e interior. Cores variadas. 3,6 L.	LT	50
0389	Tinta Látex Acrílica. Para exterior e interior. Cores variadas. Lata 18 Lts.	LT	40
0390	Tinta Spray uso geral. Frasco com no mínimo 350ml. Cores variadas.	FRA	50
0391	Tinta zarcão, galão 3,6 litros. Cores variadas.	GL	5
0392	Tomada Elétrica Externa Tripolar 10A.	UND	20
0393	Torneira Automática Lavatório Mesa, em metal, cromada. Fechamento automático temporizado. Botão de acionamento em metal. Bitola entrada água 1/2" Polegada.	UND	10
0394	Torneira Lavatório de Banheiro tipo Bancada, em metal, cromada. Bitola 1/2" Polegada.	UND	16
0395	Torneira Plástica Preta para Jardim, bitola de entrada de água 1/2" Polegada.	UND	10
0396	Torquês Carpinteiro Nº 12, aço forjado.	UND	8
0397	Trena Emborrachada 5m x 19mm. Constituída por uma fita de metal, impressa em centímetros e milímetros.	UND	10
0398	Trincha de filamento sintético, cerda branca, para pintura, tamanho: 2".	UND	8
0399	Trincha de filamento sintético, cerda branca, para pintura, tamanho: 3".	UND	30
0400	Trincha de filamento sintético, cerda branca, para pintura, tamanho 3/4".	UND	30
0401	Tubo de esgoto de pvc 300 mm (classe a). Peça com 6 metros.	UND	30
0402	Tubo de esgoto de PVC 400 mm (Classe A). Peça com 6 metros.	UND	30
0403	Tubo de esgoto de PVC 40 mm (Classe A). Peça com 6 metros.	UND	30
0404	Tubo de esgoto de PVC 50 mm (Classe A). Peça com 6 metros.	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



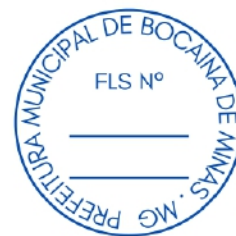
Item	Descrição	Unid.	Quant.
0405	Tubo de esgoto PVC 100 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	400
0406	Tubo de esgoto PVC 150 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	400
0407	Tubo de esgoto PVC 200 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	40
0408	Tubo de esgoto PVC 75 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	15
0409	Tubo Soldável PVC, marrom, 20mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300
0410	Tubo Soldável PVC, marrom, 25mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300
0411	Tubo Soldável PVC, marrom, 32mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300
0412	Tubo Soldável PVC, marrom, 50mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	100
0413	Tubo Soldável PVC, marrom, 60mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300
0414	Tubo Soldável PVC, marrom, 75mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	20
0415	Tubo Soldável PVC, marrom, 85mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	20
0416	União Soldável PVC, marrom, 20mm.	UND	50
0417	União Soldável PVC, marrom, 25mm.	UND	50
0418	União Soldável PVC, marrom, 32mm.	UND	50
0419	União Soldável PVC, marrom, 50mm.	UND	10
0420	União Soldável PVC, marrom, 60mm.	UND	20
0421	Válvula de Descarga - Base, 1.1/2".	UND	8
0422	Vaso Sanitário de louça branca. Modelo popular, com caixa acoplada. Formato oval. Dimensões mínimas: 38 x 36 x 46 cm.	UND	10
0423	Vaso Sanitário de louça branca. Modelo popular, para descarga de parede. Formato oval. Dimensões mínimas: 38 x 36 x 46 cm.	UND	10
0424	Vassoura Metálica Fixa, mínimo 18 dentes em aço carbono, com cabo de madeira de no mínimo 120cm.	UND	20
0425	Veneziana em aço popular 4 folhas (2 fixas) sem vidro sem grade 1,00 x 1,00 m.	UND	10
0426	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 10mm (3/8") Barra 12m.	BR	150
0427	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 12.5mm (1/2) Barra 12m.	BR	65
0428	Vergalhão Aço Nervurado CA- 50 16.00 mm (5/8). Barra de 12m.	BR	30
0429	Vergalhão Aço Nervurado CA- 50 20.00mm (3/4). Barra de 12M.	BR	30
0430	Vergalhão Aço Nervurado CA - 50 25.00mm (01). Barra de 12M.	BR	30
0431	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 4,2mm (3/16") Barra 12m.	BR	300
0432	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 6,3mm (1/4") Barra 12m	BR	100
0433	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 8mm (5/16") Barra 12m.	BR	110
0434	Vergalhão Aço Nervurado CA-60, 5mm (3/16") Barra 12 m.	BR	300
0435	Verniz Incolor brilhante - Galão 3,6L.	GAL	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

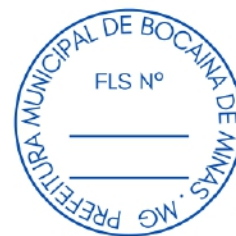
7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

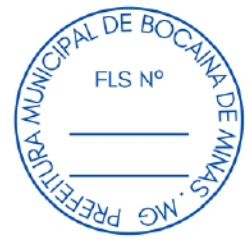
10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Bocaina de Minas, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Bocaina de Minas.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Bocaina de Minas.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, CNPJ nº 18.194.076/0001-60, situada Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, Bocaina de Minas.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Bocaina de Minas.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, 06/06/2025.

Lúcio Moura Benfica

Secretário(a) Municipal de Educação

Cleide Aparecida Vani Alves

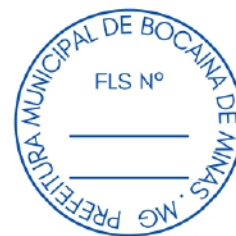
Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Glauca Suelen Vani Alves
Secretário(a) Municipal de Saúde

Danilo Costa de Almeida
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Tatiane Aparecida Diniz Vani
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Davi Miranda Lopes
Secretário(a) Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	Abraçadeira de 60mm em aço carbono. Faixa de medida: de 57 a 76mm (Recantilhada). - Utilizada na fixação de mangueiras em geral.	UND	50	8,25	412,50
0002	Abraçadeira de aço inox abertura de 13 à 19mm, (Recantilhada) . - Utilizada na fixação de mangueiras em geral.	UND	10	2,88	28,80
0003	Abraçadeira Nylon 2,5mm x 150mm Preta. - Embalagem com 100 unidades.	EMB	20	21,72	434,40
0004	Abraçadeira Nylon 3,6mm x 100mm - embalagem com 100 unidades.	EMB	30	27,36	820,80
0005	Abraçadeira Nylon 3,6mm x 200mm - embalagem com 100 unidades.	EMB	30	34,84	1.045,20
0006	Abraçadeira Nylon 3,6mm x 300mm - Embalagem com 100 unidades.	EMB	30	36,20	1.086,00
0007	Abraçadeira tipo D 1.1/2" Inox com parafuso.	UND	15	3,95	59,25
0008	Abraçadeira tipo D 1/2" Inox com parafuso.	UND	15	1,65	24,75
0009	Abraçadeira tipo D 1." Inox com parafuso.	UND	15	2,75	41,25
0010	Abraçadeira tipo D 3/4" Inox com parafuso.	UND	15	2,00	30,00
0011	Acabamento para forro pvc.	M	500	6,93	3.465,00
0012	Adaptador Bob Esponja Tomada Pino Fino 10a/20a. Voltagem de 110 a 250v.	UND	15	7,91	118,65
0013	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa d'água 32 mm.	UND	20	14,98	299,60
0014	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa d'água 50 mm.	UND	10	18,52	185,20
0015	Adaptador Soldável com Flange Anel para caixa d'água 60 mm.	UND	15	39,56	593,40
0016	Adesivo massa epoxi 100g.	UND	20	10,48	209,60
0017	Água Raz 1000 ml.	LT	30	18,63	558,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0018	Alicate Universal 8 polegadas. Cabo emborrachado ergonômico e com abas protetoras.	UND	8	28,48	227,84
0019	Arame, farpado, galvanizado, espessura mínima 2.0 mm. Rolo contendo 400 metros cada.	RL	15	443,74	6.656,10
0020	Arame Galvanizado nº 18.	KG	30	23,14	694,20
0021	Arame Recozido Liso torcido, Nº 18, Bitola 1,24mm.	KG	100	16,09	1.609,00
0022	Arandela retrô externa prato alumínio com braço curvo.	UND	30	39,16	1.174,80
0023	Arco de Serra Fixo 12" - com cabo ergonômico.	UND	6	27,13	162,78
0024	Areia média.	M3	350	187,30	65.555,00
0025	Arruela Lisa Zincada - 5/16.	UND	100	1,93	193,00
0026	Assento Sanitário Almofadado Com Espuma Espessa e Macia em Plástico Branco.	UND	10	43,90	439,00
0027	Balde de 10 L plástico para concreto.	UND	40	13,77	550,80
0028	Bandeja para Pintura, em material plástico, apropriada para rolo de 23 cm.	UND	15	10,52	157,80
0029	Barramento de cobre eletrolítico para Neutro/Terra 1x1/16 com 14 parafusos para conexão dos cabos. suporta até 100Amp.	UND	5	18,07	90,35
0030	Barra Roscável UNC 3/8 x 1000 - em aço galvanizado.	BR	20	9,91	198,20
0031	Batente (jogo), em madeira de eucalipto. Medidas 80 cm x 2,10 cm x 12 cm.	JG	12	196,83	2.361,96
0032	Benjamim. Adaptador Plug T, com 2 Pinos 3 Entradas.	UND	30	7,70	231,00
0033	Bloco de concreto 10; Medidas (L x A x C): 09 x 19 x 39 cm, com no mínimo 4,5 mpa.	UND	3000	3,32	9.960,00
0034	Bloco de concreto 15; Medidas (L x A x C): 14 x 19 x 39 cm, com no mínimo 4,5 mpa.	UND	10000	4,00	40.000,00
0035	Bloco de concreto 20; Medidas (L x A x C): 19 x 19 x 39 cm, com no mínimo 4,5 mpa.	UND	3000	4,82	14.460,00
0036	Bloco de Concreto em formato de canaleta, modelo M10. Medidas 09x19x19 cm.	UND	1000	3,97	3.970,00
0037	Bloco de Concreto em formato de canaleta, Modelo M15. Medidas 14x19x39 cm.	UND	1000	4,37	4.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0038	Bloco de Espuma Amarela. Medidas mínimas 8x15x23cm.	UND	30	8,49	254,70
0039	Bocal de Louça/Porcelana. Com Rosca: Modelo E27.	UND	20	5,62	112,40
0040	Boia para Caixa D'Água 1/2" Pvc.	UND	6	11,58	69,48
0041	Boia para Caixa D'Água 3/4" PVC.	UND	6	13,00	78,00
0042	Brita Nº 0.	M3	100	268,25	26.825,00
0043	Brita Nº 1.	M3	150	254,04	38.106,00
0044	Broca 3 Pontas para madeira 3/10 mm. Produzida em aço cromo.	UND	7	8,26	57,82
0045	Broca 3 Pontas para madeira 4 mm. Produzida em aço cromo.	UND	6	7,50	45,00
0046	Broca 3 Pontas para madeira 6 mm. Produzida em aço cromo.	UND	6	9,09	54,54
0047	Broca 3 Pontas para madeira 8 mm. Produzida em aço cromo.	UND	6	11,71	70,26
0048	Broca aço rápido 1/4.	UND	10	9,63	96,30
0049	Broca Aço Rápido 3/8.	UND	10	19,59	195,90
0050	Broca Aço Rápido 7/32.	UND	10	25,27	252,70
0051	Broca para Concreto 10x150mm. Produzida em aço especial.	UND	10	17,93	179,30
0052	Broca para Concreto 8x150mm. Produzida em aço especial.	UND	10	15,77	157,70
0053	Brocas de concreto 10x1,50mm.	UND	7	18,97	132,79
0054	Brocha Quadrada. Com cabo plástico e monofilamento bicolor. Medidas mínimas 15 x 5,5 cm.	UND	40	8,55	342,00
0055	Bucha para parafuso nº 08.	UND	80	0,28	22,40
0056	Cabo Alumínio Quadruplex Colorido 3X35,00 MM² + Neutro Nú 35,00 MM².	M	200	29,28	5.856,00
0057	Cabo de alumínio 16,0 mm² 3f+n triplex.	M	200	13,31	2.662,00
0058	Cabo de Cobre Flexível, isolado, 10mm², 750V, com certificação do INMETRO.	M	300	10,18	3.054,00
0059	Cabo de Cobre Flexível, isolado, 16mm², 750V, com certificação do INMETRO.	M	300	17,63	5.289,00
0060	Cabo de Cobre Flexível, isolado 25mm², 750V, com certificação do INMETRO.	M	200	26,05	5.210,00
0061	Cabo de Cobre Flexível, isolado 35mm², 750V, com certificação do INMETRO.	M	250	37,67	9.417,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0062	Cabo de Enxada. Fabricado em madeira, com acabamento lixado. Tamanho mínimo 1,45 cm.	UND	40	13,10	524,00
0063	Cabo de Enxada. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 1,30cm.	UND	40	12,31	492,40
0064	Cabo de Foice. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 1,30cm.	UND	30	14,93	447,90
0065	Cabo de Machado. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 0,95 cm.	UND	6	29,66	177,96
0066	Cabo de Pá em madeira, com Empunhadura Plástica, tamanho mínimo 0,70 cm.	UND	10	17,40	174,00
0067	Cabo Flexível PP 2 Vias, 4,0mm ² , 750V, com certificação do INMETRO.	M	400	10,03	4.012,00
0068	Cabo Flexível PP 2 Vias, 6,0mm ² , 750V, com certificação do INMETRO	M	300	13,55	4.065,00
0069	Cabo Flexível Preto 35mm, de cobre, 750v, com certificação do INMETRO.	M	200	37,18	7.436,00
0070	Cabo Oval para Picareta. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 0,90 cm.	UND	10	31,80	318,00
0071	Cadeado - Tipo: Comum; Fechamento: Simples; Travamento: Simples; Tamanho: 20 Mm; Haste: Curta; Matéria Prima: Latão	UND	20	13,38	267,60
0072	Cadeado - Tipo: Comum; Fechamento: Simples; Travamento: Simples; Tamanho: 30 Mm; Haste: Curta; Matéria Prima: Latão	UND	20	21,04	420,80
0073	Cadeado - Tipo: Comum; Fechamento: Simples; Travamento: Simples; Tamanho: 50 Mm; Haste: Curta; Matéria Prima: Latão.	UND	15	38,90	583,50
0074	Caibro de madeira 5x5 cm, para telhado.	M	600	8,22	4.932,00
0075	Caixa D'água 15.000 litros, polietileno.	UND	5	8.806,02	44.030,10
0076	Caixa d'agua PVC 1000 L.	UND	4	434,75	1.739,00
0077	Caixa d'água PVC 2000 litros.	UND	4	1.139,33	4.557,32
0078	Caixa d'agua PVC 310 L.	UND	4	260,96	1.043,84
0079	Caixa d'água PVC 5000 litros.	UND	2	3.005,48	6.010,96
0080	Caixa d'agua PVC 500 L.	UND	6	264,04	1.584,24
0081	Caixa de descarga 9 L.	UND	10	41,18	411,80
0082	Caixa de luz 2 x 4 PVC para eletroduto.	UND	15	1,37	20,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



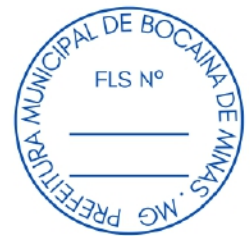
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0083	Caixa de Montagem Painelel Elétrico Quadro Comando 80x60x20cm. Modelo Sobrepor, grau de proteção IP54. Em material aço carbono.	UND	2	563,18	1.126,36
0084	Caixa passagem condutele PVC 4x2, 6 Entrada 1/2 Pol.	UND	5	4,31	21,55
0085	Caixa passagem condutele PVC 4x2, 6 Entrada 3/4 Pol.	UND	5	4,31	21,55
0086	Caixa Plástica para Massa. Retangular, capacidade mínima 20L.	UND	15	20,27	304,05
0087	Calha para telhado galvanizada (moldura).	M	100	41,66	4.166,00
0088	Cal Hidratada, embalagem 20 kg	EMB	100	17,18	1.718,00
0089	Cal para pintura. Embalagem 8 Kg.	EMB	300	15,52	4.656,00
0090	Câmara de Ar para carrinho de mão 3,25 X 8.	UND	10	14,57	145,70
0091	Capa de Chuva Corpo Inteiro, amarela (capa de chuva reutilizável amarela com capuz e botões) nos tamanhos M, G A XG, em PVC com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões plásticos de pressão, forrada.	UND	150	43,74	6.561,00
0092	Cap tampão soldável PVC de 20mm	UND	50	1,03	51,50
0093	Cap tampão soldável PVC de 25mm	UND	50	1,41	70,50
0094	Cap tampão soldável PVC de 32mm	UND	50	2,28	114,00
0095	Carrinho de mão metálico, caçamba chapa 18, capacidade mínima de 45 litros, com pneu e câmara de ar, para uso geral na construção civil.	UND	10	188,47	1.884,70
0096	Carrinho de mão metálico, caçamba chapa 22, capacidade mínima de 45 litros, com pneu e câmara de ar, para uso geral na construção civil.	UND	20	234,66	4.693,20
0097	Cavadeira Articulada de metal, duas bocas, com cabo de madeira de no mínimo 110cm.	UND	10	59,00	590,00
0098	Cavadeira inteira, uma boca, com cabo de ferro maciço, no mínimo 7/8 x 1,5cm.	UND	10	108,33	1.083,30
0099	Chapa Folha de Alumínio 30 cm.	M	50	21,84	1.092,00
0100	Chapa Folha de Alumínio 40 cm.	M	50	31,66	1.583,00
0101	Chapa folha de zinco galvanizada com 1,20m.	M	20	115,31	2.306,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0102	Chave de Fenda (1/4x4 pol.) Produzida em aço vanadium. Com haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno com indicação do tamanho impresso no cabo, ponta fosfatizada, lâmina redonda resistente.	UND	10	10,30	103,00
0103	Chave de Fenda (5/16x10 pol.) Produzida em aço vanadium. Com haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno com indicação do tamanho impresso no cabo, ponta fosfatizada, lâmina redonda resistente.	UND	10	21,88	218,80
0104	Chave Philips (3/16 x 4 pol.) Produzida em aço vanadium. Com haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno com indicação do tamanho impresso no cabo, ponta fosfatizada, lâmina redonda resistente.	UND	10	16,38	163,80
0105	Chuveiro simples 5400W x 127 V.	UND	16	62,88	1.006,08
0106	Cimento cola AC-I, 20 kg.	SC	80	15,65	1.252,00
0107	Cimento cola AC-II, 20 kg.	SC	100	29,76	2.976,00
0108	Cimento cola AC-III, 20 kg.	SC	80	49,74	3.979,20
0109	Cimento CPIII, saco com 50KG.	SC	100	34,86	3.486,00
0110	Cimento CPII, saco com 50KG.	SC	600	38,10	22.860,00
0111	Cola para cano PVC - Adesivo plástico para soldagem de tubo e conexões soldáveis de PVC rígido. 175gr.	UND	100	14,96	1.496,00
0112	Cola silicone 50 g - Para vedação.	UND	20	7,70	154,00
0113	Colher de Pedreiro, canto reto nº 10. Material: Aço carbono, cabo de madeira.	UND	15	22,47	337,05
0114	Conduíte corrugado 1 pol. (eletroduto).	M	100	3,14	314,00
0115	Conduíte corrugado 3/4 (eletroduto).	M	100	1,43	143,00
0116	Conector Derivação Perfurante 10-150 - 4-35mm	UND	50	21,45	1.072,50
0117	Conector Derivação Perfurante 10-95- 1,5-10mm.	UND	100	13,44	1.344,00
0118	Conector Derivação Perfurante 16- 120mm.	UND	70	18,27	1.278,90
0119	Conexão de mangueira União interna, 20mm	UND	50	1,89	94,50
0120	Conexão de mangueira União interna, 25mm	UND	50	2,65	132,50
0121	Conexão de mangueira União interna, 32mm	UND	50	5,22	261,00
0122	Corda Nylon n.º 14.	M	100	3,93	393,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0123	Corrente Galvanizada 04,0MM 3,36M/KG.	KG	30	28,02	840,60
0124	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90°; Tamanho: 1".	UND	10	2,20	22,00
0125	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90°; Tamanho: 1.1/2".	UND	10	6,32	63,20
0126	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90°; Tamanho: 1/2".	UND	10	3,98	39,80
0127	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90°; Tamanho: 3/4".	UND	10	3,35	33,50
0128	Curva para Esgoto 100mm (Classe A) 90°.	UND	20	16,33	326,60
0129	Curva para Esgoto 150mm (Classe A) 90°.	UND	20	100,46	2.009,20
0130	Curva para Esgoto 50mm (Classe A) 90°.	UND	20	10,52	210,40
0131	Curva para Esgoto 75mm (Classe A) 90°.	UND	6	20,71	124,26
0132	Desempenadeira Aço Dentada. Com cabo de madeira. Dimensões mínimas 12x25cm.	UND	15	15,95	239,25
0133	Desempenadeira de Plástico. Medidas mínimas 30X17Cm.	UND	15	13,36	200,40
0134	Disco de Corte Diamantado Turbo. Medidas mínimas 105X20MM.	UND	30	10,50	315,00
0135	Disco de Corte para metal, dimensões mínimas 9"x 1/8"x 7/8.	UND	30	39,04	1.171,20
0136	Disco de Serra Mármore para Madeira Ø110 mm x Furo 20mm.	UND	15	19,66	294,90
0137	Disjuntor de caixa moldada tripolar industrial 150 A.	UND	3	248,95	746,85
0138	Disjuntor Din bipolar 100A.	UND	4	147,36	589,44
0139	Disjuntor Din bipolar 40A.	UND	6	38,46	230,76
0140	Disjuntor Din bipolar 50A.	UND	5	38,46	192,30
0141	Disjuntor Din bipolar 60A.	UND	5	58,88	294,40
0142	Disjuntor Din bipolar 70A.	UND	8	62,83	502,64
0143	Disjuntor Din monopolar 25A.	UND	4	17,10	68,40
0144	Disjuntor Din monopolar 40A.	UND	4	18,19	72,76
0145	Disjuntor Din monopolar 50A.	UND	4	20,28	81,12
0146	Disjuntor Din monopolar 60A.	UND	4	30,16	120,64
0147	Disjuntor Din tripolar 100A.	UND	4	153,99	615,96
0148	Disjuntor Din tripolar 125A.	UND	4	193,42	773,68
0149	Disjuntor Din Tripolar 20A.	UND	5	40,60	203,00
0150	Disjuntor Din Tripolar 32A.	UND	5	44,53	222,65
0151	Disjuntor Din Tripolar 40A.	UND	5	41,10	205,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0152	Disjuntor Din tripolar 90A.	UND	4	135,52	542,08
0153	Disjuntor nema monopolar 70A.	UND	10	43,77	437,70
0154	Disjuntor nema tripolar 125A.	UND	5	309,78	1.548,90
0155	Disjuntor nema tripolar 70A.	UND	10	161,75	1.617,50
0156	Dobradiça de ferro pino reversível 3 galvanizado.	UND	20	11,53	230,60
0157	Eletrodo de solda 2,50 mm x 350 mm.	KG	30	26,37	791,10
0158	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 1.1/2" X 3 M.	UND	20	46,92	938,40
0159	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 1/2" X 3 M.	UND	20	23,50	470,00
0160	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 1" X 3 M.	UND	20	26,60	532,00
0161	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 3/4" X 3 M.	UND	20	23,89	477,80
0162	Emenda para Calha com bocal moldura galvanizada.	UND	30	29,56	886,80
0163	Emenda para Calha de 75 moldura galvanizada.	UND	10	25,18	251,80
0164	Emenda União Interna para mangueira preta de 2 polegadas.	UND	40	15,93	637,20
0165	Enxada Estreita 2.5, em aço forjado, sem cabo.	UND	30	46,92	1.407,60
0166	Enxada Larga 2.5, em aço forjado, sem cabo.	UND	30	58,03	1.740,90
0167	Enxadão Largo 2.5, em aço forjado, sem cabo.	UND	20	52,83	1.056,60
0168	Esmalte Sintético, galão 3,6 litros. Cores variadas.	GAL	90	107,84	9.705,60
0169	Estrutura em ferro - Barra chata, ferro 3/16 . Peça de 6 metros.	UND	40	62,33	2.493,20
0170	Estrutura em ferro - Barra metalon, chapa 18. Dimensões: 50 x 30 metros. Peça de 6 metros.	UND	40	121,00	4.840,00
0171	Estrutura em ferro - Chapa 18. Dimensões: 20 x 20 m. Peça de 6 metros.	UND	40	45,16	1.806,40
0172	Estrutura em ferro - Chapa 18. Dimensões: 20 x 30 m. Peça de 6 metros.	UND	40	64,83	2.593,20
0173	Estrutura em ferro - Chapa 18. Dimensões: 30 x 30 m. Peça de 6 metros.	UND	40	80,50	3.220,00
0174	Estrutura em ferro - Ferro mecânico, 1/2. Peça de 6 metros.	UND	40	58,57	2.342,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



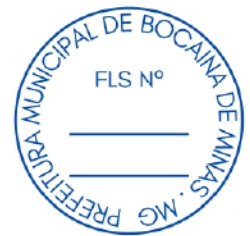
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0175	Estrutura em ferro - Ferro mecânico, 3/8. Peça de 6 metros.	UND	40	39,43	1.577,20
0176	Estrutura em ferro - Perfil U, 3 polegadas, ferro 3/16, enrijecido. Dimensões: (75x40x15). Peça de 06 metros.	UND	70	242,37	16.965,90
0177	Estrutura em ferro - Perfil U, ferro 3/16, enrijecido. Dimensões: 200 x 50mm, Peça de 6 metros.	UND	70	430,67	30.146,90
0178	Estrutura Lambril Trapézio, Chapa 1.2. Dimensões: 2 m x 1 m.	M	40	180,86	7.234,40
0179	Extensão Elétrica 10m, 3 tomadas 2p + T 10A.	UND	12	47,33	567,96
0180	Extensão Elétrica 5m, 3 tomadas 2p + T 10A.	UND	12	33,50	402,00
0181	Fechadura 40 mm Externa, para porta de madeira, em aço e alumínio. Modelo popular. Com 2 chaves, 1 Maçaneta, 2 Espelho para acabamento, 1 Espelho acabamento do batente.	UND	25	64,26	1.606,50
0182	Fechadura 40 mm Interna, para porta de madeira, em aço e alumínio. Modelo popular. Com 2 chaves, 1 Maçaneta, 2 Espelho para acabamento, 1 Espelho acabamento do batente.	UND	25	49,52	1.238,00
0183	Filtro de linha para energia, com 3 tomadas, universal bivolt para uso simultâneo, gabinete plástico de alta resistência, potência nominal 1100VA, frequência de entrada 50 / 60HZ.	UND	10	26,42	264,20
0184	Fio 1,5 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	300	1,55	465,00
0185	Fio 2,5 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	300	2,27	681,00
0186	Fio 4,0 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	200	33,03	6.606,00
0187	Fio 6,0 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	300	48,29	14.487,00
0188	Fio de Nylon para roçadeira 3,0mm, quadrado.	KG	50	34,73	1.736,50
0189	Fio Paralelo 1,5 Mm ² (cabo) flexível, de cobre, 300v, com certificação do INMETRO.	M	250	3,96	990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



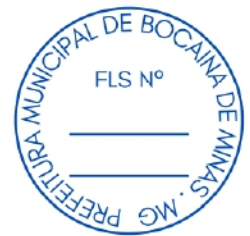
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0190	Fio Paralelo 2,5 Mm ² (cabo) flexível, de cobre, 300v, com certificação do INMETRO.	M	800	5,87	4.696,00
0191	Fio Paralelo 4,0 Mm ² (cabo) flexível, de cobre, 300v, com certificação do INMETRO.	M	200	11,54	2.308,00
0192	Fita isolante 20 m (19mm x 20 m).	UND	50	8,63	431,50
0193	Fita Plástica Zebrada. Dimensões mínimas 70 mm x 160 m - Amarelo e Preto para demarcação.	RL	100	14,39	1.439,00
0194	Fita veda rosca 3/4 x 25 metros.	UND	15	11,28	169,20
0195	Forcado reto de arame, 4 Dentes. - Cabo de madeira de no mínimo 71 Cm.	UND	10	61,80	618,00
0196	Forro em PVC. Dimensões de 6,00mt x 20cm x 8mm, encaixe macho e fêmea, cor branca, conforme norma NBR/ABNT vigente.	M2	500	24,69	12.345,00
0197	Fundo Primer Zarcão, anticorrosiva. Cores variada. 3,6 L.	LT	10	154,63	1.546,30
0198	Globo de Plástico Leitoso 15x30cm - com colar.	UND	60	88,46	5.307,60
0199	Grampo para Cerca galvanizado 1X9".	KG	30	18,61	558,30
0200	Interruptores Simples (composto por 2 interruptores) 10A + 1 Tomada 2P+T 10A, 250V. Suporte + placa (espelho) (Conjunto)	UND	15	15,80	237,00
0201	Interruptor Simples 10A 250V. Suporte + placa (espelho) (Conjunto).	UND	10	11,98	119,80
0202	Interruptor Simples 10A + Tomada 2P+T 10A, 250V. Suporte + placa (espelho) (Conjunto).	UND	10	19,75	197,50
0203	Joelho 90° para esgoto PVC 100mm.	UND	50	5,35	267,50
0204	Joelho 90° para esgoto PVC 150mm.	UND	100	32,99	3.299,00
0205	Joelho 90° para esgoto PVC 200mm.	UND	20	102,66	2.053,20
0206	Joelho 90° para esgoto PVC 40mm.	UND	40	1,38	55,20
0207	Joelho 90° para esgoto PVC 50mm.	UND	20	2,87	57,40
0208	Joelho 90° para esgoto PVC 75mm.	UND	30	5,74	172,20
0209	Joelho Soldável 90° PVC 20mm ou 1/2".	UND	150	0,75	112,50
0210	Joelho Soldável 90° PVC 25mm ou 3/4".	UND	150	1,01	151,50
0211	Joelho Soldável 90° PVC 32mm ou 1".	UND	150	2,37	355,50
0212	Joelho Soldável 90° PVC 50mm ou 1.1/2".	UND	30	4,47	134,10
0213	Joelho Soldável 90° PVC 60mm ou 2".	UND	50	17,74	887,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0214	Joelho Soldável 90° PVC 75mm ou 2.1/2".	UND	15	52,91	793,65
0215	Joelho Soldável 90° PVC 85mm ou 3".	UND	15	79,55	1.193,25
0216	Kit para Banheiro, acessórios 5 Peças Inox, Metal Cromado. - Composto por: Saboneteira, Papeleira, Porta Toalha Banho, Porta Toalha Rosto, Cabideiro . Espessura do metal cromado: 4 mm. Acompanha 01 Kit de Montagem (parafusos, bucha de fixação de parafusos na parede).	KIT	5	72,47	362,35
0217	Kit pinhão da tração cortadores de grama (10mm e 20mm).	KIT	5	149,50	747,50
0218	Lajota Cerâmica 9x19x19, com 8 furos.	UND	10000	1,20	12.000,00
0219	Lâmina de Roçadeira 2 Pontas, 35cm, Furo 20mm, Espessura 2,0mm, compatível com roçadeira Stihl FS 220.	UND	200	49,55	9.910,00
0220	Lâmina para Arco de Serra Fixo 12" - Amarela. Referência Starrete ou equivalente.	UND	50	9,51	475,50
0221	Lâmpada de led rosca 12 WATTS - Bivolt, E27, Branca 6.400k.	UND	200	6,25	1.250,00
0222	Lâmpada de LED Tubular 09 Watts, 60 cm, Branco Frio 6500k, Bivolt, não utiliza reator.	UND	20	14,55	291,00
0223	Lâmpada de LED Tubular 18 Watt, 120 cm, Branco Frio 6500k, Bivolt, não utiliza reator.	UND	20	18,28	365,60
0224	Lâmpada LED Bulbo 30w, Branco Frio 6500k, Alta Potência. Base: E27, Bivolt Automático, Temperatura de Cor: 6500k. Referencia Avant ou equivalente.	UND	50	12,68	634,00
0225	Lâmpada LED Bulbo 50w, Branco Frio 6500k, Alta Potência. Base: E27, Bivolt Automático, Temperatura de Cor: 6500k. Referencia Avant ou equivalente.	UND	60	27,07	1.624,20
0226	Lâmpada Mista 160w, 127v, E-27.	UND	50	21,83	1.091,50
0227	Lima para Enxada 8", com cabo plástico.	UND	40	14,51	580,40
0228	Lima Redonda Limatão. Para amolar diversas ferramentas 15 cm.	UND	20	10,20	204,00
0229	Linha Para Pedreiro Lisa 0,80mm. Com 100M, material 100% poliamida.	UND	20	6,50	130,00
0230	Lixa para Parede Nº 80.	UND	100	1,32	132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



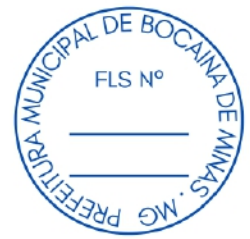
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0231	Lona Plástica Preta para construção, com 8m de Largura, mínimo de 150 micras.	M	230	14,44	3.321,20
0232	Luminária Plafon Led de Sobrepor 25W. Quadrada, Branco Frio. Bivolt automático.	UND	50	20,23	1.011,50
0233	Luva de Correr Esgoto 100mm (Classe A).	UND	15	16,81	252,15
0234	Luva de correr esgoto 150mm (Classe A).	UND	15	35,93	538,95
0235	Luva de Correr PVC Soldável de 20mm.	UND	20	6,05	121,00
0236	Luva de Correr PVC Soldável de 25mm.	UND	20	7,82	156,40
0237	Luva de Correr PVC Soldável de 32mm.	UND	20	12,88	257,60
0238	Luva de Correr PVC Soldável de 50mm.	UND	15	19,85	297,75
0239	Luva de Correr PVC Soldável de 60mm.	UND	15	30,40	456,00
0240	Luva de Proteção Modelo Petroleira, confeccionada em vaqueta (Par)	par	300	25,93	7.779,00
0241	Luva de PVC Eletroduto Roscável 1.1/2", antichamas.	UND	20	2,36	47,20
0242	Luva de PVC Eletroduto Roscável 1/2", antichamas.	UND	20	1,51	30,20
0243	Luva de PVC Eletroduto Roscável 1", antichamas.	UND	20	1,23	24,60
0244	Luva de PVC Eletroduto Roscável 3/4", antichamas.	UND	20	2,47	49,40
0245	Luva de Raspa de Couro - Cano Longo (Par).	par	200	23,52	4.704,00
0246	Luva Látex Natural, cor preta, Acabamento interior talcado, acabamento exterior antiderrapante, Tamanho M.	par	600	12,02	7.212,00
0247	Luva para esgoto 100 mm - classe a.	UND	80	4,69	375,20
0248	Luva para esgoto 150 mm - classe a.	UND	50	20,52	1.026,00
0249	Luva para esgoto 200 mm - classe a.	UND	60	44,26	2.655,60
0250	Luva para esgoto 300 mm. - classe a.	UND	10	129,04	1.290,40
0251	Luva para Esgoto 40mm. - (Classe A).	UND	10	1,50	15,00
0252	Luva para Esgoto 50mm. - (Classe A).	UND	10	2,61	26,10
0253	Luva para esgoto 75 mm - classe a.	UND	10	4,18	41,80
0254	Luva para esgoto redução 100x75 - classe a.	UND	10	8,76	87,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



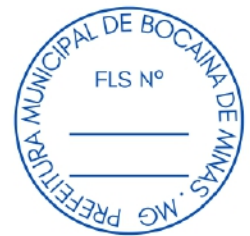
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0255	Luva para esgoto redução 150x100 - classe a.	UND	25	24,71	617,75
0256	Luva para esgoto redução 200x150 (classe a).	UND	12	66,60	799,20
0257	Luva PVC Solda Rosca LR de 20 mm x 1/2".	UND	20	1,76	35,20
0258	Luva PVC Solda Rosca LR de 25 mm x 3/4".	UND	20	2,05	41,00
0259	Luva PVC Solda Rosca LR de 32 mm x 1".	UND	20	4,68	93,60
0260	Luva PVC Soldável de 20mm.	UND	200	0,76	152,00
0261	Luva PVC Soldável de 25mm	UND	150	0,93	139,50
0262	Luva PVC Soldável de 32mm	UND	150	1,88	282,00
0263	Luva PVC Soldável de 50mm	UND	50	4,06	203,00
0264	Luva PVC Soldável de 60mm	UND	50	11,99	599,50
0265	Luva PVC Soldável de 75mm	UND	20	27,51	550,20
0266	Machado. Tipo lenhador 3,5 Lb, sem cabo	UND	4	64,88	259,52
0267	Malha em aço 3.4, 15 x 15 cm, 2x3m.	UND	25	81,07	2.026,75
0268	Malha em aço 3.4, 20 x 20 cm, 2x3m. .	UND	20	70,32	1.406,40
0269	Malha em aço 4.2, 15 x 15 cm, 2x3m.	UND	20	78,59	1.571,80
0270	Mangueira para Gás GLP. Tamanho mínimo de 1,00 m. Composta por um tubo interno de PVC flexível, reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura de PVC flexível. Produto certificado pelo Inmetro, atendendo todas as exigências de segurança.	UND	10	19,26	192,60
0271	Mangueira Plástica Preta para água, 1/2 Polegada x 2mm.	M	400	1,48	592,00
0272	Mangueira Plástica Preta para água, 1 e 1/2 Polegadas x 4mm.	M	500	8,80	4.400,00
0273	Mangueira Plástica Preta para água, 1 Polegada x 3mm.	M	1000	3,87	3.870,00
0274	Mangueira Plástica Preta para água, 2 Polegadas x 4mm.	M	1200	12,82	15.384,00
0275	Mangueira Plástica Preta para água, 3/4 x 2,5mm.	M	1200	2,23	2.676,00
0276	Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 10cm x 10m.	UND	30	43,10	1.293,00
0277	Marreta de 1 kg, com cabo em madeira.	UND	6	34,01	204,06
0278	Marreta de 2 kg, com cabo em madeira.	UND	10	57,39	573,90
0279	Marreta de 3 kg, com cabo em madeira.	UND	5	117,15	585,75
0280	Marreta de 5 kg, com cabo em madeira.	UND	4	165,36	661,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



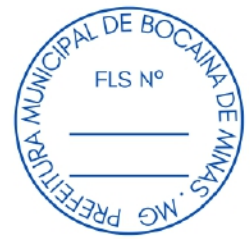
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0281	Martelo unha com cabo de madeira 27 mm.	UND	10	32,54	325,40
0282	Mastro de bandeira vertical, confeccionado em aço inox (tubular). Altura: até 6 metros. Acessórios: inclui com no mínimo duas roldanas, ilhós, ponteira (dourada ou em latão) e presilhas para fixação da bandeira. Resistência: projetado para suportar intensidades de vento, incluindo tempestades.	M	16	390,67	6.250,72
0283	Metros de Viga W 200x22,5 kg/m.	M	200	1.139,53	227.906,00
0284	Mourão Eucalipto tratado com comprimento de 2,20m de 08x12 cm de diâmetro. - Mourão Eucalipto tratado com comprimento de 2,20m de 08x12 cm de diâmetro.	UND	500	27,40	13.700,00
0285	Óleo 2 Tempos embalagem com 500ml. Indicado para roçadeira F.S 220 Stihl, Proporção de 1:50.	EMB	212	29,33	6.217,96
0286	Óleo lubrificante anti-ferrugem 300ml.	UND	20	14,41	288,20
0287	Pá de Bico com cabo de madeira de no mínimo 70 cm, empunhadura plástica. Pá fabricada em aço carbono.	UND	20	35,58	711,60
0288	Padrão Bifásico 07 metros. Padrão de entrada de energia, dentro das normas CEMIG.	UND	2	1.762,10	3.524,20
0289	Padrão Monofásico 07 metros. Padrão de entrada de energia, dentro das normas CEMIG.	UND	2	1.378,35	2.756,70
0290	Parafuso com Bucha, cabeça chata de fenda simples 06mm.	UND	100	0,46	46,00
0291	Parafuso com Bucha, cabeça chata de fenda simples 08mm.	UND	100	0,55	55,00
0292	Parafuso com Bucha, cabeça chata de fenda simples 10mm.	UND	100	0,85	85,00
0293	Parafuso Frances 1/4 - 20 x 3 com porca.	UND	100	1,48	148,00
0294	Parafuso Frances 1/4 X 4. 1/2 com porca.	UND	100	1,95	195,00
0295	Parafuso Frances 5/16. 18 x 3 -1/2 com porca.	UND	100	2,11	211,00
0296	Parafusos nº08, chave Philips.	UND	80	0,69	55,20
0297	Passa fio com alma de aço, 10 metros.	UND	2	26,79	53,58
0298	Peça de madeira 6x12cm.	M	300	17,83	5.349,00
0299	Pé de Cabra Alavanca Reforçado 5/8 x 60cm. Vergalhão pintado.	UND	4	66,17	264,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



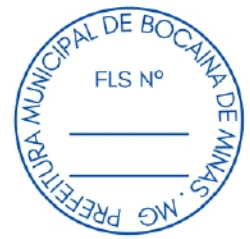
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0300	Pedra Marroada (Pedra de mão), granulometria variável, contendo entre 10 a 30 cm.	M3	50	117,95	5.897,50
0301	Penado para roçada (modelo arco). Produzido em aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada. Comprimento mínimo de 45cm.	UND	100	95,87	9.587,00
0302	Peneira para Areia, aro de madeira, Especificações mínimas: Medida 55 Cm, Malha 6, Fio 24.	UND	20	25,28	505,60
0303	Piso 41 x 41 cm - Resistência PEI 3.	M2	300	29,97	8.991,00
0304	Plafon de Plástico com bocal de porcelana E-27. Acompanha parafusos de fixação.	UND	30	6,57	197,10
0305	Plugue Branca Fêmea 2 Pinos. Polímeros e contatos em latão 10A/250V Bivolt, plástico anti-chamas. Testado e aprovado pelo INMETRO.	UND	10	5,06	50,60
0306	Plugue Macho Branco 10A, 2 Pinos Maciços. Polímeros e contatos em latão 10A/250V Bivolt, plástico anti-chamas. Testado e aprovado pelo INMETRO.	UND	10	5,22	52,20
0307	Pneu para Carrinho de Mão 3.25"x 8" 2 Lonas, sem câmara de ar.	UND	10	31,38	313,80
0308	Porca Sextavada galvanizada 5/16.	UND	50	0,34	17,00
0309	Porta de Aço, medidas mínimas 217x75cm.	UND	4	452,86	1.811,44
0310	Porta Semi Oca 2,10 x 0,80 m, espessura de no mínimo 30mm. Acabamento liso, em madeira, cor natural.	UND	15	192,56	2.888,40
0311	Poste de Eucalipto tratado de 8 a 10 cm, de no mínimo 7 metros de comprimento.	UND	25	145,13	3.628,25
0312	Pranchão de eucalipto 6 x 15 M.	M	4000	21,03	84.120,00
0313	Pranchão de eucalipto 8 x 15 M.	M	2000	26,53	53.060,00
0314	Prego com Cabeça 12 x 12. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	6	22,50	135,00
0315	Prego com Cabeça 15 x 15. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	15	19,70	295,50
0316	Prego com Cabeça 17 x 21. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	20	16,53	330,60
0317	Prego com Cabeça 17 x 27. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	30	16,61	498,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0318	Prego com Cabeça 18 x 30. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	20	16,54	330,80
0319	Prego com Cabeça 19 x 36. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	30	16,65	499,50
0320	Prego com Cabeça 20 x 30. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	25	18,63	465,75
0321	Prego com Cabeça 20 x 48. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	15	18,60	279,00
0322	Prego com Cabeça 22 x 48. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	15	18,44	276,60
0323	Prego com Cabeça 24 x 60. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	100	22,99	2.299,00
0324	Prego com Cabeça 25 x 72. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	300	20,42	6.126,00
0325	Pulverizador costal de alavanca simétrico 20 litros.	UND	4	256,40	1.025,60
0326	Quadro de Distribuição para 8 Disjuntor de Sobrepor.	UND	3	93,73	281,19
0327	Rabicho - Engate plástico flexível de 1/2 polegada, 40cm.	UND	20	8,51	170,20
0328	Refletor LED, Potência 200W, temperatura de cor Branco Frio 6500K. Para área externas, Proteção IP66, Bivolt, Resistente a água. Vida útil mínima de 25.000h. Material: Alumínio e vidro.	UND	30	121,00	3.630,00
0329	Refletor LED, Potência 500W, temperatura de cor Branco Frio 6500K. Para área externas, Proteção IP66, Bivolt, Resistente a água. Vida útil mínima de 25.000h. Material: Alumínio e vidro.	UND	30	230,67	6.920,10
0330	Registro De Gás GLP, para botijão P13. - Produto certificado pelo Inmetro, atendendo todas as exigências de segurança.	UND	6	49,33	295,98
0331	Registro Esfera Soldável Pvc 20mm.	UND	100	6,88	688,00
0332	Registro Esfera Soldável Pvc 25mm.	UND	100	8,23	823,00
0333	Registro Esfera Soldável Pvc 32mm.	UND	60	16,45	987,00
0334	Registro Esfera Soldável Pvc 50mm.	UND	15	22,92	343,80
0335	Registro Esfera Soldável Pvc 60mm.	UND	12	52,39	628,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0336	Registro esfera soldável PVC 85mm	UND	15	174,63	2.619,45
0337	Régua de madeira (Eucalipto)15 cm x 2,5 cm	M	2000	9,30	18.600,00
0338	Regua de Pedreiro em alumínio 2M.	UND	10	39,83	398,30
0339	Rejunte de Uso Externo e Interno. Embalagem de 1 Kg.	EMB	40	7,54	301,60
0340	Rele Fotoelétrico Bivolt com Suporte. Bivolt automático, Potência mínimas em 127V é de 600W, e em 220V é de 1200W.	UND	10	28,20	282,00
0341	Ripa de madeira 5 X 1,5 cm.	M	1000	2,53	2.530,00
0342	Rodas dianteira cortador de grama com tração 08 (20cm) com rolamento.	KIT	5	169,82	849,10
0343	Rodas dianteira cortador de grama com tração 12 (30cm) com rolamento.	KIT	5	238,67	1.193,35
0344	Roldana carretilha nº12.	UND	12	72,47	869,64
0345	Rolo de Lã para pintura 11 cm, com cabo.	UND	16	14,19	227,04
0346	Rolo de Lã para pintura 15 cm, com cabo.	UND	30	9,92	297,60
0347	Rolo de Lã para pintura 18 cm, com cabo.	UND	20	26,33	526,60
0348	Rolo de lã para pintura 23 cm, com cabo.	UND	40	19,59	783,60
0349	Selador Acrílico para parede, branco, acabamento fosco, a base de resina e produtos solúveis a água, uso interno e externo, galão 3,6 Lts.	LT	15	39,53	592,95
0350	Selador Acrílico para parede, branco, acabamento fosco, a base de resina e produtos solúveis a água, uso interno e externo, lata 18 Litros.	LT	10	108,51	1.085,10
0351	Selante veda calha.	UND	15	21,40	321,00
0352	Serrote profissional. Lâmina em aço carbono temperado e lixado,7 dentes por polegada. Cabo de madeira. Tamanho 20".	UND	6	63,38	380,28
0353	Sifão Duplo Sanfonado PVC, extensível universal para pia de lavatório e tanque.	UND	10	13,94	139,40
0354	Sifão Simples Sanfonado PVC, flexível para pia, lavatórios e tanques em geral.	UND	20	8,59	171,80
0355	Solvente thinner - galão 5 lts. Composição química - solvente aromático, glicose, cetona, esterres, álcool - isento de benzeno e solventes clorados, para diluição de sintético (tinta epóxi).	GL	20	110,31	2.206,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



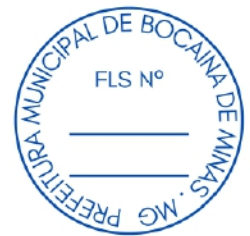
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0356	Suporte para Calha (moldura) em aço.	UND	50	15,50	775,00
0357	Suporte para Rolo de Pintura 23cm. Com cabo plastico e estrutura em ferro galvanizado.	UND	10	9,13	91,30
0358	Tábua de pinus 10cm x 2,5cm.	M	100	5,23	523,00
0359	Tábua de pinus 15cm x 2,5cm.	M	100	8,25	825,00
0360	Tábua de pinus 20cm x 2,5cm.	M	200	11,90	2.380,00
0361	Tábua de pinus 30cm x 2,5cm.	M	500	19,41	9.705,00
0362	Tachão refletivo bidirecional com refletivo amarelo. Tamanho: 25 x 15 x 5 cm; Nome popular: Tartaruga de sinalização. Acompanha pinos de fixação.	UND	100	43,65	4.365,00
0363	Talhadeira em aço. Tamanho nº 12.	UND	5	14,94	74,70
0364	Tampa para calha (moldura) em aço.	UND	8	12,96	103,68
0365	Tela de Alambrado, arame galvanizado com trama losangular de 2" (50,8mm) e fiobwg12 (2,77mm), Altura 1,50m.	M	300	42,24	12.672,00
0366	Tela Mangueirão 3x16x1,50m. Fabricada com arame de aço zincado.	M	200	18,61	3.722,00
0367	Telha Cerâmica de Encaixe, Tipo Romana.	UND	3000	2,39	7.170,00
0368	Telha de amianto 2,44x0,50x4 mm.	UND	50	69,37	3.468,50
0369	Telha de amianto 2,44x1,10x5,0 mm.	UND	50	61,74	3.087,00
0370	Telha galvanizada aluminizada mln - trapezoidais.	M2	500	47,00	23.500,00
0371	Te PVC Esgoto 100mm.	UND	40	11,99	479,60
0372	Te PVC Esgoto 150mm.	UND	40	75,25	3.010,00
0373	Te PVC Esgoto 200mm.	UND	8	163,46	1.307,68
0374	Te PVC Esgoto 50mm.	UND	10	5,82	58,20
0375	Te PVC Esgoto 75mm.	UND	10	11,96	119,60
0376	Te PVC Soldável 20mm.	UND	120	1,00	120,00
0377	Te PVC Soldável 25mm.	UND	120	1,25	150,00
0378	Te PVC Soldável 32mm.	UND	100	3,14	314,00
0379	Te PVC Soldável 50mm.	UND	20	10,20	204,00
0380	Te PVC Soldável 60mm.	UND	25	26,62	665,50
0381	Te PVC Soldável 75mm.	UND	10	53,85	538,50
0382	Te PVC Soldável 85mm.	UND	10	105,18	1.051,80
0383	Tesoura para Grama 12". Lâminas em aço carbono, cabo de madeira.	UND	6	45,69	274,14
0384	Thinner comum. Galão com 900ml.	UND	50	19,03	951,50
0385	Tinta Demarcação Viária Amarela. Lata 18 Lts.	LT	40	428,50	17.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



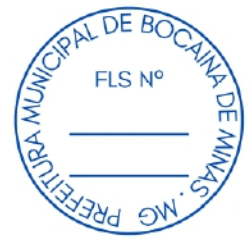
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0386	Tinta de Piso Acrílica Fosco. Para exterior e interior. Cores variadas. Lata 18 Lts.	LT	30	239,14	7.174,20
0387	TINTA EPOXI PARA PISO - com catalizador, tinta à base de resina epóxi brilhante. Com adição de solventes. É composto pelos componentes tinta e endurecedor. Galão com 3,6L. Indicada para áreas internas e externas, incluindo pisos, paredes, azulejos, concreto, metal e madeira.	GL	100	384,93	38.493,00
0388	Tinta Látex Acrílica. Para exterior e interior. Cores variadas. 3,6 L.	LT	50	71,10	3.555,00
0389	Tinta Látex Acrílica. Para exterior e interior. Cores variadas. Lata 18 Lts.	LT	40	190,67	7.626,80
0390	Tinta Spray uso geral. Frasco com no mínimo 350ml. Cores variadas.	FRA	50	22,85	1.142,50
0391	Tinta zarcão, galão 3,6 litros. Cores variadas.	GL	5	170,40	852,00
0392	Tomada Elétrica Externa Tripolar 10A.	UND	20	10,27	205,40
0393	Torneira Automática Lavatório Mesa, em metal, cromada. Fechamento automático temporizado. Botão de acionamento em metal. Bitola entrada água 1/2" Polegada.	UND	10	109,62	1.096,20
0394	Torneira Lavatório de Banheiro tipo Bancada, em metal, cromada. Bitola 1/2" Polegada.	UND	16	52,08	833,28
0395	Torneira Plástica Preta para Jardim, bitola de entrada de água 1/2" Polegada.	UND	10	5,55	55,50
0396	Torquês Carpinteiro Nº 12, aço forjado.	UND	8	40,77	326,16
0397	Trena Emborrachada 5m x 19mm. Constituída por uma fita de metal, impressa em centímetros e milímetros.	UND	10	20,72	207,20
0398	Trincha de filamento sintético, cerda branca, para pintura, tamanho: 2".	UND	8	9,85	78,80
0399	Trincha de filamento sintético, cerda branca, para pintura, tamanho: 3".	UND	30	12,00	360,00
0400	Trincha de filamento sintético, cerda branca, para pintura, tamanho 3/4".	UND	30	3,42	102,60
0401	Tubo de esgoto de pvc 300 mm (classe a). Peça com 6 metros.	UND	30	710,05	21.301,50
0402	Tubo de esgoto de PVC 400 mm (Classe A). Peça com 6 metros.	UND	30	1.396,67	41.900,10
0403	Tubo de esgoto de PVC 40 mm (Classe A). Peça com 6 metros.	UND	30	31,72	951,60
0404	Tubo de esgoto de PVC 50 mm (Classe A). Peça com 6 metros.	UND	30	44,27	1.328,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



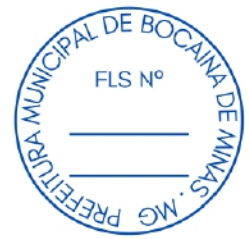
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0405	Tubo de esgoto PVC 100 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	400	74,49	29.796,00
0406	Tubo de esgoto PVC 150 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	400	167,74	67.096,00
0407	Tubo de esgoto PVC 200 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	40	323,82	12.952,80
0408	Tubo de esgoto PVC 75 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	15	65,89	988,35
0409	Tubo Soldável PVC, marrom, 20mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300	15,63	4.689,00
0410	Tubo Soldável PVC, marrom, 25mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300	17,69	5.307,00
0411	Tubo Soldável PVC, marrom, 32mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300	38,98	11.694,00
0412	Tubo Soldável PVC, marrom, 50mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	100	67,00	6.700,00
0413	Tubo Soldável PVC, marrom, 60mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300	125,59	37.677,00
0414	Tubo Soldável PVC, marrom, 75mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	20	174,87	3.497,40
0415	Tubo Soldável PVC, marrom, 85mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	20	236,00	4.720,00
0416	União Soldável PVC, marrom, 20mm.	UND	50	7,48	374,00
0417	União Soldável PVC, marrom, 25mm.	UND	50	8,89	444,50
0418	União Soldável PVC, marrom, 32mm.	UND	50	16,29	814,50
0419	União Soldável PVC, marrom, 50mm.	UND	10	19,91	199,10
0420	União Soldável PVC, marrom, 60mm.	UND	20	61,78	1.235,60
0421	Válvula de Descarga - Base, 1.1/2".	UND	8	172,75	1.382,00
0422	Vaso Sanitário de louça branca. Modelo popular, com caixa acoplada. Formato oval. Dimensões mínimas: 38 x 36 x 46 cm.	UND	10	404,22	4.042,20
0423	Vaso Sanitário de louça branca. Modelo popular, para descarga de parede. Formato oval. Dimensões mínimas: 38 x 36 x 46 cm.	UND	10	190,12	1.901,20
0424	Vassoura Metálica Fixa, mínimo 18 dentes em aço carbono, com cabo de madeira de no mínimo 120cm.	UND	20	38,33	766,60
0425	Veneziana em aço popular 4 folhas (2 fixas) sem vidro sem grade 1,00 x 1,00 m.	UND	10	371,00	3.710,00
0426	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 10mm (3/8") Barra 12m.	BR	150	57,41	8.611,50
0427	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 12,5mm (1/2) Barra 12m.	BR	65	91,63	5.955,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0428	Vergalhão Aço Nervurado CA- 50 16.00 mm (5/8). Barra de 12m.	BR	30	175,99	5.279,70
0429	Vergalhão Aço Nervurado CA- 50 20.00mm (3/4). Barra de 12M.	BR	30	369,67	11.090,10
0430	Vergalhão Aço Nervurado CA - 50 25.00mm (01). Barra de 12M.	BR	30	416,33	12.489,90
0431	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 4,2mm (3/16") Barra 12m.	BR	300	13,13	3.939,00
0432	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 6,3mm (1/4") Barra 12m	BR	100	27,33	2.733,00
0433	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 8mm (5/16") Barra 12m.	BR	110	40,08	4.408,80
0434	Vergalhão Aço Nervurado CA-60, 5mm (3/16") Barra 12 m.	BR	300	16,91	5.073,00
0435	Verniz Incolor brilhante - Galão 3,6L.	GAL	10	121,59	1.215,90

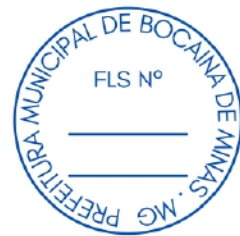
O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.684.344,53 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro reais trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Bocaina de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, n.º 86, Centro, Bocaina de Minas, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a) Sr(a) Luzimar de Moura Benfica, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2025, Processo Administrativo n.º 041/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 320 de 08 de novembro de 2024 e Lei Municipal 1311 de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e equipamentos com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Bocaina de Minas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bocaina de Minas na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Bocaina de Minas (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Bocaina de Minas e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Bocaina de Minas atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Bocaina de Minas (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bocaina de Minas, ___/___/____.

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	Abraçadeira de 60mm em aço carbono. Faixa de medida: de 57 a 76mm (Recantilhada). - Utilizada na fixação de mangueiras em geral.	UND	50			
0002	Abraçadeira de aço inox abertura de 13 à 19mm, (Recantilhada) . - Utilizada na fixação de mangueiras em geral.	UND	10			
0003	Abraçadeira Nylon 2,5mm x 150mm Preta. - Embalagem com 100 unidades.	EMB	20			
0004	Abraçadeira Nylon 3,6mm x 100mm - embalagem com 100 unidades.	EMB	30			
0005	Abraçadeira Nylon 3,6mm x 200mm - embalagem com 100 unidades.	EMB	30			
0006	Abraçadeira Nylon 3,6mm x 300mm - Embalagem com 100 unidades.	EMB	30			
0007	Abraçadeira tipo D 1.1/2" Inox com parafuso.	UND	15			
0008	Abraçadeira tipo D 1/2" Inox com parafuso.	UND	15			
0009	Abraçadeira tipo D 1." Inox com parafuso.	UND	15			
0010	Abraçadeira tipo D 3/4" Inox com parafuso.	UND	15			
0011	Acabamento para forro pvc.	M	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0012	Adaptador Bob Esponja Tomada Pino Fino 10a/20a. Voltagem de 110 a 250v.	UND	15			
0013	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa d'água 32 mm.	UND	20			
0014	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa d'água 50 mm.	UND	10			
0015	Adaptador Soldável com Flange Anel para caixa d'água 60 mm.	UND	15			
0016	Adesivo massa epoxi 100g.	UND	20			
0017	Água Raz 1000 ml.	LT	30			
0018	Alicate Universal 8 polegadas. Cabo emborrachado ergonômico e com abas protetoras.	UND	8			
0019	Arame, farpado, galvanizado, espessura mínima 2.0 mm. Rolo contendo 400 metros cada.	RL	15			
0020	Arame Galvanizado nº 18.	KG	30			
0021	Arame Recozido Liso torcido, Nº 18, Bitola 1,24mm.	KG	100			
0022	Arandela retrô externa prato alumínio com braço curvo.	UND	30			
0023	Arco de Serra Fixo 12" - com cabo ergonômico.	UND	6			
0024	Areia média.	M3	350			
0025	Arruela Lisa Zincada - 5/16.	UND	100			
0026	Assento Sanitário Almofadado Com Espuma Espessa e Macia em Plástico Branco.	UND	10			
0027	Balde de 10 L plástico para concreto.	UND	40			
0028	Bandeja para Pintura, em material plástico, apropriada para rolo de 23 cm.	UND	15			
0029	Barramento de cobre eletrolítico para Neutro/Terra 1x1/16 com 14 parafusos para conexão dos cabos. suporta até 100Amp.	UND	5			
0030	Barra Roscável UNC 3/8 x 1000 - em aço galvanizado.	BR	20			
0031	Batente (jogo), em madeira de eucalipto. Medidas 80 cm x 2,10 cm x 12 cm.	JG	12			
0032	Benjamim. Adaptador Plug T, com 2 Pinos 3 Entradas.	UND	30			
0033	Bloco de concreto 10; Medidas (L x A x C): 09 x 19 x 39 cm, com no mínimo 4,5 mpa.	UND	3000			
0034	Bloco de concreto 15; Medidas (L x A x C): 14 x 19 x 39 cm, com no mínimo 4,5 mpa.	UND	10000			
0035	Bloco de concreto 20; Medidas (L x A x C): 19 x 19 x 39 cm, com no mínimo 4,5 mpa.	UND	3000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



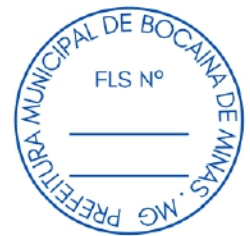
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0036	Bloco de Concreto em formato de canaleta, modelo M10. Medidas 09x19x19 cm.	UND	1000			
0037	Bloco de Concreto em formato de canaleta, Modelo M15. Medidas 14x19x39 cm.	UND	1000			
0038	Bloco de Espuma Amarela. Medidas mínimas 8x15x23cm.	UND	30			
0039	Bocal de Louça/Porcelana. Com Rosca: Modelo E27.	UND	20			
0040	Boia para Caixa D'Água 1/2" Pvc.	UND	6			
0041	Boia para Caixa D'Água 3/4" PVC.	UND	6			
0042	Brita Nº 0.	M3	100			
0043	Brita Nº 1.	M3	150			
0044	Broca 3 Pontas para madeira 3/10 mm. Produzida em aço cromo.	UND	7			
0045	Broca 3 Pontas para madeira 4 mm. Produzida em aço cromo.	UND	6			
0046	Broca 3 Pontas para madeira 6 mm. Produzida em aço cromo.	UND	6			
0047	Broca 3 Pontas para madeira 8 mm. Produzida em aço cromo.	UND	6			
0048	Broca aço rápido 1/4.	UND	10			
0049	Broca Aço Rápido 3/8.	UND	10			
0050	Broca Aço Rápido 7/32.	UND	10			
0051	Broca para Concreto 10x150mm. Produzida em aço especial.	UND	10			
0052	Broca para Concreto 8x150mm. Produzida em aço especial.	UND	10			
0053	Brocas de concreto 10x1,50mm.	UND	7			
0054	Brocha Quadrada. Com cabo plástico e monofilamento bicolor. Medidas mínimas 15 x 5,5 cm.	UND	40			
0055	Bucha para parafuso nº 08.	UND	80			
0056	Cabo Alumínio Quadruplex Colorido 3X35,00 MM ² + Neutro Nú 35,00 MM ² .	M	200			
0057	Cabo de alumínio 16,0 mm ² 3f+n triplex.	M	200			
0058	Cabo de Cobre Flexível, isolado, 10mm ² , 750V, com certificação do INMETRO.	M	300			
0059	Cabo de Cobre Flexível, isolado, 16mm ² , 750V, com certificação do INMETRO.	M	300			
0060	Cabo de Cobre Flexível, isolado 25mm ² , 750V, com certificação do INMETRO.	M	200			
0061	Cabo de Cobre Flexível, isolado 35mm ² , 750V, com certificação do INMETRO.	M	250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



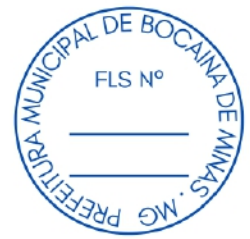
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0062	Cabo de Enxada. Fabricado em madeira, com acabamento lixado. Tamanho mínimo 1,45 cm.	UND	40			
0063	Cabo de Enxada. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 1,30cm.	UND	40			
0064	Cabo de Foice. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 1,30cm.	UND	30			
0065	Cabo de Machado. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 0,95 cm.	UND	6			
0066	Cabo de Pá em madeira, com Empunhadura Plástica, tamanho mínimo 0,70 cm.	UND	10			
0067	Cabo Flexível PP 2 Vias, 4,0mm ² , 750V, com certificação do INMETRO.	M	400			
0068	Cabo Flexível PP 2 Vias, 6,0mm ² , 750V, com certificação do INMETRO	M	300			
0069	Cabo Flexível Preto 35mm, de cobre, 750v, com certificação do INMETRO.	M	200			
0070	Cabo Oval para Picareta. Fabricado em madeira, com acabamento lixado, tamanho mínimo 0,90 cm.	UND	10			
0071	Cadeado - Tipo: Comum; Fechamento: Simples; Travamento: Simples; Tamanho: 20 Mm; Haste: Curta; Matéria Prima: Latão	UND	20			
0072	Cadeado - Tipo: Comum; Fechamento: Simples; Travamento: Simples; Tamanho: 30 Mm; Haste: Curta; Matéria Prima: Latão	UND	20			
0073	Cadeado - Tipo: Comum; Fechamento: Simples; Travamento: Simples; Tamanho: 50 Mm; Haste: Curta; Matéria Prima: Latão.	UND	15			
0074	Caibro de madeira 5x5 cm, para telhado.	M	600			
0075	Caixa D'água 15.000 litros, polietileno.	UND	5			
0076	Caixa d'água PVC 1000 L.	UND	4			
0077	Caixa d'água PVC 2000 litros.	UND	4			
0078	Caixa d'água PVC 310 L.	UND	4			
0079	Caixa d'água PVC 5000 litros.	UND	2			
0080	Caixa d'água PVC 500 L.	UND	6			
0081	Caixa de descarga 9 L.	UND	10			
0082	Caixa de luz 2 x 4 PVC para eletroduto.	UND	15			
0083	Caixa de Montagem Painelelétrico Quadro Comando 80x60x20cm. Modelo Sobrepor, grau de proteção IP54. Em material aço carbono.	UND	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



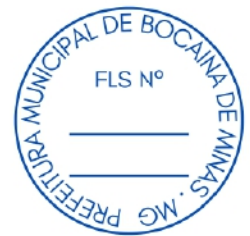
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0084	Caixa passagem condutele PVC 4x2, 6 Entrada 1/2 Pol.	UND	5			
0085	Caixa passagem condutele PVC 4x2, 6 Entrada 3/4 Pol.	UND	5			
0086	Caixa Plástica para Massa. Retangular, capacidade mínima 20L.	UND	15			
0087	Calha para telhado galvanizada (moldura).	M	100			
0088	Cal Hidratada, embalagem 20 kg	EMB	100			
0089	Cal para pintura. Embalagem 8 Kg.	EMB	300			
0090	Câmara de Ar para carrinho de mão 3,25 X 8.	UND	10			
0091	Capa de Chuva Corpo Inteiro, amarela (capa de chuva reutilizável amarela com capuz e botões) nos tamanhos M, G A XG, em PVC com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões plásticos de pressão, forrada.	UND	150			
0092	Cap tampão soldável PVC de 20mm	UND	50			
0093	Cap tampão soldável PVC de 25mm	UND	50			
0094	Cap tampão soldável PVC de 32mm	UND	50			
0095	Carrinho de mão metálico, caçamba chapa 18, capacidade mínima de 45 litros, com pneu e câmara de ar, para uso geral na construção civil.	UND	10			
0096	Carrinho de mão metálico, caçamba chapa 22, capacidade mínima de 45 litros, com pneu e câmara de ar, para uso geral na construção civil.	UND	20			
0097	Cavadeira Articulada de metal, duas bocas, com cabo de madeira de no mínimo 110cm.	UND	10			
0098	Cavadeira inteiraça, uma boca, com cabo de ferro maciço, no mínimo 7/8 x 1,5cm.	UND	10			
0099	Chapa Folha de Alumínio 30 cm.	M	50			
0100	Chapa Folha de Alumínio 40 cm.	M	50			
0101	Chapa folha de zinco galvanizada com 1,20m.	M	20			
0102	Chave de Fenda (1/4x4 pol.) Produzida em aço vanadium. Com haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno com indicação do tamanho impresso no cabo, ponta fosfatizada, lâmina redonda resistente.	UND	10			
0103	Chave de Fenda (5/16x10 pol.) Produzida em aço vanadium. Com haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno com indicação do tamanho impresso no cabo, ponta fosfatizada, lâmina redonda resistente.	UND	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0104	Chave Philips (3/16 x 4 pol.) Produzida em aço vanadium. Com haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno com indicação do tamanho impresso no cabo, ponta fosfatizada, lâmina redonda resistente.	UND	10			
0105	Chuveiro simples 5400W x 127 V.	UND	16			
0106	Cimento cola AC-I, 20 kg.	SC	80			
0107	Cimento cola AC-II, 20 kg.	SC	100			
0108	Cimento cola AC-III, 20 kg.	SC	80			
0109	Cimento CPIII, saco com 50KG.	SC	100			
0110	Cimento CPII, saco com 50KG.	SC	600			
0111	Cola para cano PVC - Adesivo plástico para soldagem de tubo e conexões soldáveis de PVC rígido. 175gr.	UND	100			
0112	Cola silicone 50 g - Para vedação.	UND	20			
0113	Colher de Pedreiro, canto reto nº 10. Material: Aço carbono, cabo de madeira.	UND	15			
0114	Conduíte corrugado 1 pol. (eletroduto).	M	100			
0115	Conduíte corrugado 3/4 (eletroduto).	M	100			
0116	Conector Derivação Perfurante 10-150 - 4-35mm	UND	50			
0117	Conector Derivação Perfurante 10-95- 1,5-10mm.	UND	100			
0118	Conector Derivação Perfurante 16-120mm.	UND	70			
0119	Conexão de mangueira União interna, 20mm	UND	50			
0120	Conexão de mangueira União interna, 25mm	UND	50			
0121	Conexão de mangueira União interna, 32mm	UND	50			
0122	Corda Nylon n.º 14.	M	100			
0123	Corrente Galvanizada 04,0MM 3,36M/KG.	KG	30			
0124	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90º; Tamanho: 1".	UND	10			
0125	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90º; Tamanho: 1.1/2".	UND	10			
0126	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90º; Tamanho: 1/2".	UND	10			
0127	Curva de Polietileno para Eletroduto. Formato: 90º; Tamanho: 3/4".	UND	10			
0128	Curva para Esgoto 100mm (Classe A) 90º.	UND	20			
0129	Curva para Esgoto 150mm (Classe A) 90º.	UND	20			
0130	Curva para Esgoto 50mm (Classe A) 90º.	UND	20			
0131	Curva para Esgoto 75mm (Classe A) 90º.	UND	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



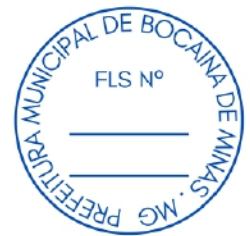
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0132	Despenadeira Aço Dentada. Com cabo de madeira. Dimensões mínimas 12x25cm.	UND	15			
0133	Despenadeira de Plástico. Medidas mínimas 30X17Cm.	UND	15			
0134	Disco de Corte Diamantado Turbo. Medidas mínimas 105X20MM.	UND	30			
0135	Disco de Corte para metal, dimensões mínimas 9" x 1/8" x 7/8.	UND	30			
0136	Disco de Serra Mármore para Madeira Ø110 mm x Furo 20mm.	UND	15			
0137	Disjuntor de caixa moldada tripolar industrial 150 A.	UND	3			
0138	Disjuntor Din bipolar 100A.	UND	4			
0139	Disjuntor Din bipolar 40A.	UND	6			
0140	Disjuntor Din bipolar 50A.	UND	5			
0141	Disjuntor Din bipolar 60A.	UND	5			
0142	Disjuntor Din bipolar 70A.	UND	8			
0143	Disjuntor Din monopolar 25A.	UND	4			
0144	Disjuntor Din monopolar 40A.	UND	4			
0145	Disjuntor Din monopolar 50A.	UND	4			
0146	Disjuntor Din monopolar 60A.	UND	4			
0147	Disjuntor Din tripolar 100A.	UND	4			
0148	Disjuntor Din tripolar 125A.	UND	4			
0149	Disjuntor Din Tripolar 20A.	UND	5			
0150	Disjuntor Din Tripolar 32A.	UND	5			
0151	Disjuntor Din Tripolar 40A.	UND	5			
0152	Disjuntor Din tripolar 90A.	UND	4			
0153	Disjuntor nema monopolar 70A.	UND	10			
0154	Disjuntor nema tripolar 125A.	UND	5			
0155	Disjuntor nema tripolar 70A.	UND	10			
0156	Dobradiça de ferro pino reversível 3 galvanizado.	UND	20			
0157	Eletrodo de solda 2,50 mm x 350 mm.	KG	30			
0158	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 1.1/2" X 3 M.	UND	20			
0159	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 1/2" X 3 M.	UND	20			
0160	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 1" X 3 M.	UND	20			
0161	Eletroduto PVC Rígido Anti-Chama com rosca 3/4" X 3 M.	UND	20			
0162	Emenda para Calha com bocal moldura galvanizada.	UND	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0163	Emenda para Calha de 75 moldura galvanizada.	UND	10			
0164	Emenda União Interna para mangueira preta de 2 polegadas.	UND	40			
0165	Enxada Estreita 2.5, em aço forjado, sem cabo.	UND	30			
0166	Enxada Larga 2.5, em aço forjado, sem cabo.	UND	30			
0167	Enxadão Largo 2.5, em aço forjado, sem cabo.	UND	20			
0168	Esmalte Sintético, galão 3,6 litros. Cores variadas.	GAL	90			
0169	Estrutura em ferro - Barra chata, ferro 3/16 . Peça de 6 metros.	UND	40			
0170	Estrutura em ferro - Barra metalon, chapa 18. Dimensões: 50 x 30 metros. Peça de 6 metros.	UND	40			
0171	Estrutura em ferro - Chapa 18. Dimensões: 20 x 20 m. Peça de 6 metros.	UND	40			
0172	Estrutura em ferro - Chapa 18. Dimensões: 20 x 30 m. Peça de 6 metros.	UND	40			
0173	Estrutura em ferro - Chapa 18. Dimensões: 30 x 30 m. Peça de 6 metros.	UND	40			
0174	Estrutura em ferro - Ferro mecânico, 1/2. Peça de 6 metros.	UND	40			
0175	Estrutura em ferro - Ferro mecânico, 3/8. Peça de 6 metros.	UND	40			
0176	Estrutura em ferro - Perfil U, 3 polegadas, ferro 3/16, enrijecido. Dimensões: (75x40x15). Peça de 06 metros.	UND	70			
0177	Estrutura em ferro - Perfil U, ferro 3/16, enrijecido. Dimensões: 200 x 50mm, Peça de 6 metros.	UND	70			
0178	Estrutura Lambril Trapézio, Chapa 1.2. Dimensões: 2 m x 1 m.	M	40			
0179	Extensão Elétrica 10m, 3 tomadas 2p + T 10A.	UND	12			
0180	Extensão Elétrica 5m, 3 tomadas 2p + T 10A.	UND	12			
0181	Fechadura 40 mm Externa, para porta de madeira , em aço e alumínio. Modelo popular. Com 2 chaves, 1 Maçaneta, 2 Espelho para acabamento, 1 Espelho acabamento do batente.	UND	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



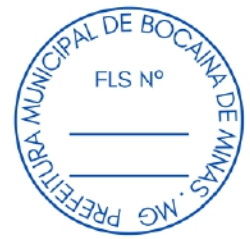
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0182	Fechadura 40 mm Interna, para porta de madeira, em aço e alumínio. Modelo popular. Com 2 chaves, 1 Maçaneta, 2 Espelho para acabamento, 1 Espelho acabamento do batente.	UND	25			
0183	Filtro de linha para energia, com 3 tomadas, universal bivolt para uso simultâneo, gabinete plástico de alta resistência, potência nominal 1100VA, frequência de entrada 50 / 60HZ.	UND	10			
0184	Fio 1,5 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	300			
0185	Fio 2,5 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	300			
0186	Fio 4,0 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	200			
0187	Fio 6,0 mm ² (cabo) flexível, de cobre, isolado, 750v, com certificação do INMETRO.	M	300			
0188	Fio de Nylon para roçadeira 3,0mm, quadrado.	KG	50			
0189	Fio Paralelo 1,5 Mm ² (cabo) flexível, de cobre, 300v, com certificação do INMETRO.	M	250			
0190	Fio Paralelo 2,5 Mm ² (cabo) flexível, de cobre, 300v, com certificação do INMETRO.	M	800			
0191	Fio Paralelo 4,0 Mm ² (cabo) flexível, de cobre, 300v, com certificação do INMETRO.	M	200			
0192	Fita isolante 20 m (19mm x 20 m).	UND	50			
0193	Fita Plástica Zebrada. Dimensões mínimas 70 mm x 160 m - Amarelo e Preto para demarcação.	RL	100			
0194	Fita veda rosca 3/4 x 25 metros.	UND	15			
0195	Forcado reto de arame, 4 Dentes. - Cabo de madeira de no mínimo 71 Cm.	UND	10			
0196	Forro em PVC. Dimensões de 6,00mt x 20cm x 8mm, encaixe macho e fêmea, cor branca, conforme norma NBR/ABNT vigente.	M2	500			
0197	Fundo Primer Zarcão, anticorrosiva. Cores variada. 3,6 L.	LT	10			
0198	Globo de Plástico Leitoso 15x30cm - com colar.	UND	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0199	Grampo para Cerca galvanizado 1X9".	KG	30			
0200	Interruptores Simples (composto por 2 interruptores) 10A + 1 Tomada 2P+T 10A, 250V. Suporte + placa (espelho) (Conjunto)	UND	15			
0201	Interruptor Simples 10A 250V. Suporte + placa (espelho) (Conjunto).	UND	10			
0202	Interruptor Simples 10A + Tomada 2P+T 10A, 250V. Suporte + placa (espelho) (Conjunto).	UND	10			
0203	Joelho 90° para esgoto PVC 100mm.	UND	50			
0204	Joelho 90° para esgoto PVC 150mm.	UND	100			
0205	Joelho 90° para esgoto PVC 200mm.	UND	20			
0206	Joelho 90° para esgoto PVC 40mm.	UND	40			
0207	Joelho 90° para esgoto PVC 50mm.	UND	20			
0208	Joelho 90° para esgoto PVC 75mm.	UND	30			
0209	Joelho Soldável 90° PVC 20mm ou 1/2".	UND	150			
0210	Joelho Soldável 90° PVC 25mm ou 3/4".	UND	150			
0211	Joelho Soldável 90° PVC 32mm ou 1".	UND	150			
0212	Joelho Soldável 90° PVC 50mm ou 1.1/2".	UND	30			
0213	Joelho Soldável 90° PVC 60mm ou 2".	UND	50			
0214	Joelho Soldável 90° PVC 75mm ou 2.1/2".	UND	15			
0215	Joelho Soldável 90° PVC 85mm ou 3".	UND	15			
0216	Kit para Banheiro, acessórios 5 Peças Inox, Metal Cromado. - Composto por: Saboneteira, Papeleira, Porta Toalha Banho, Porta Toalha Rosto, Cabideiro . Espessura do metal cromado: 4 mm. Acompanha 01 Kit de Montagem (parafusos, bucha de fixação de parafusos na parede).	KIT	5			
0217	Kit pinhão da tração cortadores de grama (10mm e 20mm).	KIT	5			
0218	Lajota Cerâmica 9x19x19, com 8 furos.	UND	10000			
0219	Lâmina de Roçadeira 2 Pontas, 35cm, Furo 20mm, Espessura 2,0mm, compatível com roçadeira Stihl FS 220.	UND	200			
0220	Lâmina para Arco de Serra Fixo 12" - Amarela. Referência Starrete ou equivalente.	UND	50			
0221	Lâmpada de led rosca 12 WATTS - Bivolt, E27, Branca 6.400k.	UND	200			
0222	Lâmpada de LED Tubular 09 Watts, 60 cm, Branco Frio 6500k, Bivolt, não utiliza reator.	UND	20			
0223	Lâmpada de LED Tubular 18 Watt, 120 cm, Branco Frio 6500k, Bivolt, não utiliza reator.	UND	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0224	Lâmpada LED Bulbo 30w, Branco Frio 6500k, Alta Potência. Base: E27, Bivolt Automático, Temperatura de Cor: 6500k. Referencia Avant ou equivalente.	UND	50			
0225	Lâmpada LED Bulbo 50w, Branco Frio 6500k, Alta Potência. Base: E27, Bivolt Automático, Temperatura de Cor: 6500k. Referencia Avant ou equivalente.	UND	60			
0226	Lâmpada Mista 160w, 127v, E-27.	UND	50			
0227	Lima para Enxada 8", com cabo plástico.	UND	40			
0228	Lima Redonda Limatão. Para amolar diversas ferramentas 15 cm.	UND	20			
0229	Linha Para Pedreiro Lisa 0,80mm. Com 100M, material 100% poliamida.	UND	20			
0230	Lixa para Parede Nº 80.	UND	100			
0231	Lona Plástica Preta para construção, com 8m de Largura, mínimo de 150 micras.	M	230			
0232	Luminária Plafon Led de Sobrepor 25W. Quadrada, Branco Frio. Bivolt automático.	UND	50			
0233	Luva de Correr Esgoto 100mm (Classe A).	UND	15			
0234	Luva de correr esgoto 150mm (Classe A).	UND	15			
0235	Luva de Correr PVC Soldável de 20mm.	UND	20			
0236	Luva de Correr PVC Soldável de 25mm.	UND	20			
0237	Luva de Correr PVC Soldável de 32mm.	UND	20			
0238	Luva de Correr PVC Soldável de 50mm.	UND	15			
0239	Luva de Correr PVC Soldável de 60mm.	UND	15			
0240	Luva de Proteção Modelo Petroleira, confeccionada em vaqueta (Par)	par	300			
0241	Luva de PVC Eletroduto Roscável 1.1/2", antichamas.	UND	20			
0242	Luva de PVC Eletroduto Roscável 1/2", antichamas.	UND	20			
0243	Luva de PVC Eletroduto Roscável 1", antichamas.	UND	20			
0244	Luva de PVC Eletroduto Roscável 3/4", antichamas.	UND	20			
0245	Luva de Raspa de Couro - Cano Longo (Par).	par	200			
0246	Luva Látex Natural, cor preta, Acabamento interior talcado, acabamento exterior antiderrapante, Tamanho M.	par	600			
0247	Luva para esgoto 100 mm - classe a.	UND	80			
0248	Luva para esgoto 150 mm - classe a.	UND	50			
0249	Luva para esgoto 200 mm - classe a.	UND	60			
0250	Luva para esgoto 300 mm. - classe a.	UND	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



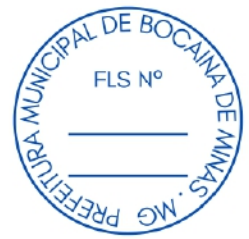
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0251	Luva para Esgoto 40mm. - (Classe A).	UND	10			
0252	Luva para Esgoto 50mm. - (Classe A).	UND	10			
0253	Luva para esgoto 75 mm - classe a.	UND	10			
0254	Luva para esgoto redução 100x75 - classe a.	UND	10			
0255	Luva para esgoto redução 150x100 - classe a.	UND	25			
0256	Luva para esgoto redução 200x150 (classe a).	UND	12			
0257	Luva PVC Solda Rosca LR de 20 mm x 1/2".	UND	20			
0258	Luva PVC Solda Rosca LR de 25 mm x 3/4".	UND	20			
0259	Luva PVC Solda Rosca LR de 32 mm x 1".	UND	20			
0260	Luva PVC Soldável de 20mm.	UND	200			
0261	Luva PVC Soldável de 25mm	UND	150			
0262	Luva PVC Soldável de 32mm	UND	150			
0263	Luva PVC Soldável de 50mm	UND	50			
0264	Luva PVC Soldável de 60mm	UND	50			
0265	Luva PVC Soldável de 75mm	UND	20			
0266	Machado. Tipo lenhador 3,5 Lb, sem cabo	UND	4			
0267	Malha em aço 3.4, 15 x 15 cm, 2x3m.	UND	25			
0268	Malha em aço 3.4, 20 x 20 cm, 2x3m. .	UND	20			
0269	Malha em aço 4.2, 15 x 15 cm, 2x3m.	UND	20			
0270	Mangueira para Gás GLP. Tamanho mínimo de 1,00 m. Composta por um tubo interno de PVC flexível, reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura de PVC flexível. Produto certificado pelo Inmetro, atendendo todas as exigências de segurança.	UND	10			
0271	Mangueira Plástica Preta para água, 1/2 Polegada x 2mm.	M	400			
0272	Mangueira Plástica Preta para água, 1 e 1/2 Polegadas x 4mm.	M	500			
0273	Mangueira Plástica Preta para água, 1 Polegada x 3mm.	M	1000			
0274	Mangueira Plástica Preta para água, 2 Polegadas x 4mm.	M	1200			
0275	Mangueira Plástica Preta para água, 3/4 x 2,5mm.	M	1200			
0276	Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 10cm x 10m.	UND	30			
0277	Marreta de 1 kg, com cabo em madeira.	UND	6			
0278	Marreta de 2 kg, com cabo em madeira.	UND	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0279	Marreta de 3 kg, com cabo em madeira.	UND	5			
0280	Marreta de 5 kg, com cabo em madeira.	UND	4			
0281	Martelo unha com cabo de madeira 27 mm.	UND	10			
0282	Mastro de bandeira vertical, confeccionado em aço inox (tubular). Altura: até 6 metros. Acessórios: inclui com no mínimo duas roldanas, ilhós, ponteira (dourada ou em latão) e presilhas para fixação da bandeira. Resistência: projetado para suportar intensidades de vento, incluindo tempestades.	M	16			
0283	Metros de Viga W 200x22,5 kg/m.	M	200			
0284	Mourão Eucalipto tratado com comprimento de 2,20m de 08x12 cm de diâmetro. - Mourão Eucalipto tratado com comprimento de 2,20m de 08x12 cm de diâmetro.	UND	500			
0285	Óleo 2 Tempos embalagem com 500ml. Indicado para roçadeira F.S 220 Stihl, Proporção de 1:50.	EMB	212			
0286	Óleo lubrificante anti-ferrugem 300ml.	UND	20			
0287	Pá de Bico com cabo de madeira de no mínimo 70 cm, empunhadura plástica. Pá fabricada em aço carbono.	UND	20			
0288	Padrão Bifásico 07 metros. Padrão de entrada de energia, dentro das normas CEMIG.	UND	2			
0289	Padrão Monofásico 07 metros. Padrão de entrada de energia, dentro das normas CEMIG.	UND	2			
0290	Parafuso com Bucha, cabeça chata de fenda simples 06mm.	UND	100			
0291	Parafuso com Bucha, cabeça chata de fenda simples 08mm.	UND	100			
0292	Parafuso com Bucha, cabeça chata de fenda simples 10mm.	UND	100			
0293	Parafuso Frances 1/4 - 20 x 3 com porca.	UND	100			
0294	Parafuso Frances 1/4 X 4. 1/2 com porca.	UND	100			
0295	Parafuso Frances 5/16. 18 x 3 -1/2 com porca.	UND	100			
0296	Parafusos nº08, chave Philips.	UND	80			
0297	Passa fio com alma de aço, 10 metros.	UND	2			
0298	Peça de madeira 6x12cm.	M	300			
0299	Pé de Cabra Alavanca Reforçado 5/8 x 60cm. Vergalhão pintado.	UND	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0300	Pedra Marroada (Pedra de mão), granulometria variável, contendo entre 10 a 30 cm.	M3	50			
0301	Penado para roçada (modelo arco). Produzido em aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada. Comprimento mínimo de 45cm.	UND	100			
0302	Peneira para Areia, aro de madeira, Especificações mínimas: Medida 55 Cm, Malha 6, Fio 24.	UND	20			
0303	Piso 41 x 41 cm - Resistência PEI 3.	M2	300			
0304	Plafon de Plástico com bocal de porcelana E-27. Acompanha parafusos de fixação.	UND	30			
0305	Plugue Branca Fêmea 2 Pinos. Polímeros e contatos em latão 10A/250V Bivolt, plástico anti-chamas. Testado e aprovado pelo INMETRO.	UND	10			
0306	Plugue Macho Branco 10A, 2 Pinos Maciços. Polímeros e contatos em latão 10A/250V Bivolt, plástico anti-chamas. Testado e aprovado pelo INMETRO.	UND	10			
0307	Pneu para Carrinho de Mão 3.25"x 8" 2 Lonas, sem câmara de ar.	UND	10			
0308	Porca Sextavada galvanizada 5/16.	UND	50			
0309	Porta de Aço, medidas mínimas 217x75cm.	UND	4			
0310	Porta Semi Oca 2,10 x 0,80 m, espessura de no mínimo 30mm. Acabamento liso, em madeira, cor natural.	UND	15			
0311	Poste de Eucalipto tratado de 8 a 10 cm, de no mínimo 7 metros de comprimento.	UND	25			
0312	Pranchão de eucalipto 6 x 15 M.	M	4000			
0313	Pranchão de eucalipto 8 x 15 M.	M	2000			
0314	Prego com Cabeça 12 x 12. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	6			
0315	Prego com Cabeça 15 x 15. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	15			
0316	Prego com Cabeça 17 x 21. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	20			
0317	Prego com Cabeça 17 x 27. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	30			
0318	Prego com Cabeça 18 x 30. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	20			
0319	Prego com Cabeça 19 x 36. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	30			
0320	Prego com Cabeça 20 x 30. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0321	Prego com Cabeça 20 x 48. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	15			
0322	Prego com Cabeça 22 x 48. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	15			
0323	Prego com Cabeça 24 x 60. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	100			
0324	Prego com Cabeça 25 x 72. Acabamento polido, de ferro, ponta tipo diamante.	KG	300			
0325	Pulverizador costal de alavanca simétrico 20 litros.	UND	4			
0326	Quadro de Distribuição para 8 Disjuntor de Sobrepor.	UND	3			
0327	Rabicho - Engate plástico flexível de 1/2 polegada, 40cm.	UND	20			
0328	Refletor LED, Potência 200W, temperatura de cor Branco Frio 6500K. Para área externas, Proteção IP66, Bivolt, Resistente a água. Vida útil mínima de 25.000h. Material: Alumínio e vidro.	UND	30			
0329	Refletor LED, Potência 500W, temperatura de cor Branco Frio 6500K. Para área externas, Proteção IP66, Bivolt, Resistente a água. Vida útil mínima de 25.000h. Material: Alumínio e vidro.	UND	30			
0330	Registro De Gás GLP, para botijão P13. - Produto certificado pelo Inmetro, atendendo todas as exigências de segurança.	UND	6			
0331	Registro Esfera Soldável Pvc 20mm.	UND	100			
0332	Registro Esfera Soldável Pvc 25mm.	UND	100			
0333	Registro Esfera Soldável Pvc 32mm.	UND	60			
0334	Registro Esfera Soldável Pvc 50mm.	UND	15			
0335	Registro Esfera Soldável Pvc 60mm.	UND	12			
0336	Registro esfera soldável PVC 85mm	UND	15			
0337	Régua de madeira (Eucalipto)15 cm x 2,5 cm	M	2000			
0338	Regua de Pedreiro em aluminio 2M.	UND	10			
0339	Rejunte de Uso Externo e Interno. Embalagem de 1 Kg.	EMB	40			
0340	Rele Fotoelétrico Bivolt com Suporte. Bivolt automático, Potência mínimas em 127V é de 600W, e em 220V é de 1200W.	UND	10			
0341	Ripa de madeira 5 X 1,5 cm.	M	1000			
0342	Rodas dianteira cortador de grama com tração 08 (20cm) com rolamento.	KIT	5			
0343	Rodas dianteira cortador de grama com tração 12 (30cm) com rolamento.	KIT	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0344	Roldana carretilha nº12.	UND	12			
0345	Rolo de Lã para pintura 11 cm, com cabo.	UND	16			
0346	Rolo de Lã para pintura 15 cm, com cabo.	UND	30			
0347	Rolo de Lã para pintura 18 cm, com cabo.	UND	20			
0348	Rolo de lã para pintura 23 cm, com cabo.	UND	40			
0349	Selador Acrílico para parede, branco, acabamento fosco, a base de resina e produtos solúveis a água, uso interno e externo, galão 3,6 Lts.	LT	15			
0350	Selador Acrílico para parede, branco, acabamento fosco, a base de resina e produtos solúveis a água, uso interno e externo, lata 18 Litros.	LT	10			
0351	Selante veda calha.	UND	15			
0352	Serrote profissional. Lâmina em aço carbono temperado e lixado, 7 dentes por polegada. Cabo de madeira. Tamanho 20".	UND	6			
0353	Sifão Duplo Sanfonado PVC, extensível universal para pia de lavatório e tanque.	UND	10			
0354	Sifão Simples Sanfonado PVC, flexível para pia, lavatórios e tanques em geral.	UND	20			
0355	Solvente thinner - galão 5 lts. Composição química - solvente aromático, glicose, cetona, esteres, álcool - isento de benzeno e solventes clorados, para diluição de sintético (tinta epóxi).	GL	20			
0356	Suporte para Calha (moldura) em aço.	UND	50			
0357	Suporte para Rolo de Pintura 23cm. Com cabo plástico e estrutura em ferro galvanizado.	UND	10			
0358	Tábua de pinus 10cm x 2,5cm.	M	100			
0359	Tábua de pinus 15cm x 2,5cm.	M	100			
0360	Tábua de pinus 20cm x 2,5cm.	M	200			
0361	Tábua de pinus 30cm x 2,5cm.	M	500			
0362	Tachão refletivo bidirecional com refletivo amarelo. Tamanho: 25 x 15 x 5 cm; Nome popular: Tartaruga de sinalização. Acompanha pinos de fixação.	UND	100			
0363	Talhadeira em aço. Tamanho nº 12.	UND	5			
0364	Tampa para calha (moldura) em aço.	UND	8			
0365	Tela de Alambrado, arame galvanizado com trama losangular de 2" (50,8mm) e fio bwg12 (2,77mm), Altura 1,50m.	M	300			
0366	Tela Mangueirão 3x16x1,50m. Fabricada com arame de aço zincado.	M	200			
0367	Telha Cerâmica de Encaixe, Tipo Romana.	UND	3000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0368	Telha de amianto 2,44x0,50x4 mm.	UND	50			
0369	Telha de amianto 2,44x1,10x5,0 mm.	UND	50			
0370	Telha galvanizada aluminizada mln - trapezoidais.	M2	500			
0371	Te PVC Esgoto 100mm.	UND	40			
0372	Te PVC Esgoto 150mm.	UND	40			
0373	Te PVC Esgoto 200mm.	UND	8			
0374	Te PVC Esgoto 50mm.	UND	10			
0375	Te PVC Esgoto 75mm.	UND	10			
0376	Te PVC Soldável 20mm.	UND	120			
0377	Te PVC Soldável 25mm.	UND	120			
0378	Te PVC Soldável 32mm.	UND	100			
0379	Te PVC Soldável 50mm.	UND	20			
0380	Te PVC Soldável 60mm.	UND	25			
0381	Te PVC Soldável 75mm.	UND	10			
0382	Te PVC Soldável 85mm.	UND	10			
0383	Tesoura para Grama 12". Lâminas em aço carbono, cabo de madeira.	UND	6			
0384	Thinner comum. Galão com 900ml.	UND	50			
0385	Tinta Demarcação Viária Amarela. Lata 18 Lts.	LT	40			
0386	Tinta de Piso Acrílica Fosco. Para exterior e interior. Cores variadas. Lata 18 Lts.	LT	30			
0387	TINTA EPOXI PARA PISO - com catalizador, tinta à base de resina epóxi brilhante. Com adição de solventes. É composto pelos componentes tinta e endurecedor. Galão com 3,6L. Indicada para áreas internas e externas, incluindo pisos, paredes, azulejos, concreto, metal e madeira.	GL	100			
0388	Tinta Látex Acrílica. Para exterior e interior. Cores variadas. 3,6 L.	LT	50			
0389	Tinta Látex Acrílica. Para exterior e interior. Cores variadas. Lata 18 Lts.	LT	40			
0390	Tinta Spray uso geral. Frasco com no mínimo 350ml. Cores variadas.	FRA	50			
0391	Tinta zarcão, galão 3,6 litros. Cores variadas.	GL	5			
0392	Tomada Elétrica Externa Tripolar 10A.	UND	20			
0393	Torneira Automática Lavatório Mesa, em metal, cromada. Fechamento automático temporizado. Botão de acionamento em metal. Bitola entrada água 1/2" Polegada.	UND	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0394	Torneira Lavatório de Banheiro tipo Bancada, em metal, cromada. Bitola 1/2" Polegada.	UND	16			
0395	Torneira Plástica Preta para Jardim, bitola de entrada de água 1/2" Polegada.	UND	10			
0396	Torquês Carpinteiro Nº 12, aço forjado.	UND	8			
0397	Trena Emborrachada 5m x 19mm. Constituída por uma fita de metal, impressa em centímetros e milímetros.	UND	10			
0398	Trincha de filamento sintético, cerda branca, para pintura, tamanho: 2".	UND	8			
0399	Trincha de filamento sintético, cerda branca, para pintura, tamanho: 3".	UND	30			
0400	Trincha de filamento sintético, cerda branca, para pintura, tamanho 3/4".	UND	30			
0401	Tubo de esgoto de pvc 300 mm (classe a). Peça com 6 metros.	UND	30			
0402	Tubo de esgoto de PVC 400 mm (Classe A). Peça com 6 metros.	UND	30			
0403	Tubo de esgoto de PVC 40 mm (Classe A). Peça com 6 metros.	UND	30			
0404	Tubo de esgoto de PVC 50 mm (Classe A). Peça com 6 metros.	UND	30			
0405	Tubo de esgoto PVC 100 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	400			
0406	Tubo de esgoto PVC 150 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	400			
0407	Tubo de esgoto PVC 200 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	40			
0408	Tubo de esgoto PVC 75 MM - Classe A. Peça com 6 metros.	UND	15			
0409	Tubo Soldável PVC, marrom, 20mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300			
0410	Tubo Soldável PVC, marrom, 25mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300			
0411	Tubo Soldável PVC, marrom, 32mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300			
0412	Tubo Soldável PVC, marrom, 50mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	100			
0413	Tubo Soldável PVC, marrom, 60mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	300			
0414	Tubo Soldável PVC, marrom, 75mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	20			
0415	Tubo Soldável PVC, marrom, 85mm, com 6 m. Para condução de água fria.	UND	20			
0416	União Soldável PVC, marrom, 20mm.	UND	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0417	União Soldável PVC, marrom, 25mm.	UND	50			
0418	União Soldável PVC, marrom, 32mm.	UND	50			
0419	União Soldável PVC, marrom, 50mm.	UND	10			
0420	União Soldável PVC, marrom, 60mm.	UND	20			
0421	Válvula de Descarga - Base, 1.1/2".	UND	8			
0422	Vaso Sanitário de louça branca. Modelo popular, com caixa acoplada. Formato oval. Dimensões mínimas: 38 x 36 x 46 cm.	UND	10			
0423	Vaso Sanitário de louça branca. Modelo popular, para descarga de parede. Formato oval. Dimensões mínimas: 38 x 36 x 46 cm.	UND	10			
0424	Vassoura Metálica Fixa, mínimo 18 dentes em aço carbono, com cabo de madeira de no mínimo 120cm.	UND	20			
0425	Veneziana em aço popular 4 folhas (2 fixas) sem vidro sem grade 1,00 x 1,00 m.	UND	10			
0426	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 10mm (3/8") Barra 12m.	BR	150			
0427	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 12.5mm (1/2) Barra 12m.	BR	65			
0428	Vergalhão Aço Nervurado CA- 50 16.00 mm (5/8). Barra de 12m.	BR	30			
0429	Vergalhão Aço Nervurado CA- 50 20.00mm (3/4). Barra de 12M.	BR	30			
0430	Vergalhão Aço Nervurado CA - 50 25.00mm (01). Barra de 12M.	BR	30			
0431	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 4,2mm (3/16") Barra 12m.	BR	300			
0432	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 6,3mm (1/4") Barra 12m	BR	100			
0433	Vergalhão Aço Nervurado CA-50, 8mm (5/16") Barra 12m.	BR	110			
0434	Vergalhão Aço Nervurado CA-60, 5mm (3/16") Barra 12 m.	BR	300			
0435	Verniz Incolor brilhante - Galão 3,6L.	GAL	10			

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

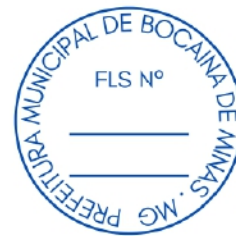
Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Bocaina de Minas, inscrito no CNPJ nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a) Sr(a) Luzimar de Moura Benfica a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 041/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

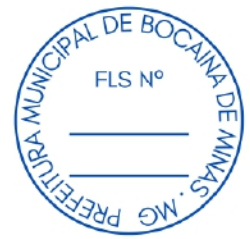
8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

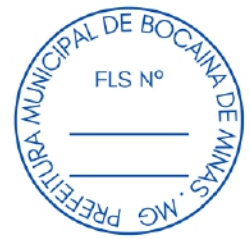
9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Bocaina de Minas, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Bocaina de Minas.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Bocaina de Minas, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.02.01.06.122.0003.2.0007 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0018.2.0022 -DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.2.12.01.27.812.0005.2.0033 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30.00.2.06.01.15.452.0006.2.0034 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS

3.3.90.30.00.2.06.06.17.512.0010.2.0037 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00.2.06.06.17.512.0010.2.0036 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE AGUA

3.3.90.30.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



BÁSICA

3.3.90.30.00.2.08.02.08.122.0016.2.0042- DESENVOLVIMENTO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.2.09.02.08.244.0016.2.0052 - DESENVOLVIMENTO CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL / CRAS

3.3.90.30.00.2.09.02.08.244.0016.2.0050 - DESENV. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059- DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0011.2.0030 - DESENVOLVIMENTO ATIV. DO DEPTO. CULTURA

4.4.90.51.00.2.12.01.27.812.0005.1.0007 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ESPAÇOS DO DESPORTO

4.4.90.51.00.2.06.06.17.512.0010.2.0085 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO

4.4.90.51.00.2.06.06.17.512.0010.2.0036 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA

4.4.90.51.00.2.06.01.26.782.0006.1.0017 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

3.3.90.30.00.2.13.01.20.122.0009.2.0072 - SECRETARIA AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Bocaina de Minas, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Bocaina de Minas divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bocaina de Minas, ___/___/20__.

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

Representante Legal
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____